

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XCI — 93º DA REPÚBLICA — Nº 24.938

Belém - Quarta-feira, 09 de fevereiro de 1983

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA Nº 905

DECRETOS

Do Governo do Estado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Do Instituto Nacional de Previdência Social-INPS

TOMADA DE PREÇO — EDITAL

Nº 01/83

Da Assembléia Legislativa

1 Caderno

30 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 905 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1983.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando os termos do Ofício nº 28/83, de 01 de fevereiro de 1983, do Diretor-Presidente da Loteria do Estado do Pará,

R E S O L V E:

Autorizar o Dr. José Maria Lins de Vasconcellos Chaves, Diretor-Presidente da Loteria do Esta-

do do Pará, a viajar para o Rio Grande do Sul, a fim de participar da XI Convenção da Associação Brasileira de Loterias Estaduais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo, 07 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1983

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, alínea a, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, AFONSO DE LIGORIO BOUTH CAVALLERO do cargo em comissão de 1º Subprocurador Geral do Estado, lotado no Ministério Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1983.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar ALEXSANDRO DE VEREDINE GESSE do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Limoeiro do Ajuru.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1983.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar ORLANDO GOMES RODRIGUES do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Aveiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1983

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Admitir no Quadro de Oficiais de Saúde-Gastroenterologia, da Polícia Militar do Pará, LUIZ GONZAGA RODRIGUES MALCHER, no Posto de 2º Tenente PM, de acordo com o disposto no art. 10 e parágrafo único do art. 11, da Lei nº 4.525, de 09.07.74.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1983.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Admitir no Quadro de Oficiais de Saúde-Gastroenterologia, da Polícia Militar do Pará, MARCO AURÉLIO WALLE DE MORAES, no Posto de 2º Tenente PM, de acordo com o disposto no art. 10 e parágrafo único do art. 11, da Lei nº 4.525, de 09.07.74.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 1983.

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Admitir no Quadro de Oficiais de Saúde-Gastroenterologia, da Polícia Militar do Pará, GERALDO GOMES DA SILVA, no Posto de 2º Tenente PM, de acordo com o disposto no art. 10 e parágrafo único do art. 11, da Lei nº 4.525, de 09.07.74.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 170/83, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº... 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Raimunda de Fátima Nascimento Ribeiro - Capital	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M401.2 "B"	00141/83	2 anos a contar - 31.01.83
Maria de Jesus Lopes Machado - Capital	Prof. Ens. 1º Grau - GEP-M401.2 "B"	00142/83	2 anos a partir - 28.02.83
Renilde dos Santos Barros - Capital	Prof. Ens. 1º Grau - GEP-M401.2 "B"	00143/83	2 anos a contar - 01.02.83

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de fevereiro de 1983.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 326 - Dia: 09.02.83)

FAZENDA**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 02/83, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1983

A Diretora do Departamento Financeiro, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Agente Tributária GEP-TAF "C" - 503 CONCEIÇÃO SILVA DA COSTA, para substituir o funcionário RUI GUILHERME PORTO DE OLIVEIRA FOLHA, Agente Auxiliar de Fiscalização - GEP-TAF-502.3-A, Chefe do Serviço da Dívida Pública durante suas férias regulamentares do exercício de 1983, no período de 01/02 a 02.03.83.

ELIENE GASPAS SILVA

Diretora do Departamento Financeiro

(Ext. Reg. nº 610 - Dia: 09.02.83)

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA**ESTADUAL - 4ª REGIÃO FISCAL**

PORTARIA Nº 014 DE 31 DE JANEIRO DE 1983

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal - Santarém-Pa., no uso da atribuição que lhe é conferida pela Cláusula Quinta do Termo de Acordo Especial celebrado pela Secretaria da Fazenda do Pará e BRUMASA MADEIRAS S/A., em 11.06.80,

e

Considerando a premente necessidade de disciplinar o trânsito da madeira em tora, comerciali-

zada por estabelecimentos produtores paraenses e destinadas à empresa industrial sediada fora dos limites territoriais do Estado;

Considerando a responsabilidade delegada à autoridade fiscal no que concerne à aplicação da legislação tributária estadual e a fiscalização do fiel cumprimento de seus preceitos e;

Considerando, ainda, que as Delegacias Regionais como representantes do Erário Público devem coibir a qualquer título, o descaminho e/ou extravio de mercadorias, objetivando principalmente a evasão fiscal,

DETERMINA:

1 - As operações mercantis envolvendo madeira a que se destinem à BRUMASA MADEIRAS S/A. - Amapá-Ma., deverão obrigatoriamente ser acobertadas pela "Guia de Trânsito de Produtor Primário", que acompanhará a mercadoria até ao destinatário.

2 - Nos termos da presente Portaria, deverá a BRUMASA encaminhar à Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, relação contendo a identificação de seus fornecedores-produtores, individualizados pelo município-sede da avença.

3 - Particularmente a cada produtor-fornecedor a BRUMASA deverá fornecer credencial, para efeito de evitar o descaminho da mercadoria de seu destino, que será exibida ao Fisco quando solicitar.

Santarém-(PA.), 31 de janeiro de 1983.

DEUSDETH A. CORRÊA PANTOJA
Delegado-Regional

(Ext. Reg. nº 611 - Dia: 09.02.83)

ANÚNCIOS**BANCO DO ESTADO
DO PARÁ S.A.**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Banco do Estado do Pará S.A. - C.G.C. MF nº. 04.913.711/0001-08 realizada em 31 de janeiro de 1983, às 17:00 horas.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e três, na Sede da Instituição, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 154, 4º andar, Belém-Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada, os acionistas do Banco do Estado do Pará S.A., presentes conforme consta do "Livro de Presença dos Acionistas", com as especificações legais, acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social. O Sr. Dr. Adriano Velloso de Castro Menezes, como presidente do Conselho de Administração, assumiu a direção dos trabalhos e propôs a designação da acionista Sra. Sônia Violeta Guimarães da Silva para funcionar como Secretária, o que foi aprovado por unanimidade. Convidou, o Sr. Presidente, para fazer parte da Mesa Diretiva o Dr. Rubens Luzio Vaz, representante do Acionista Majoritário, Estado do Pará. Dando prosseguimento aos trabalhos, solicitou o Sr. Presidente que fosse lido pela Secretária o Edital de Convocação publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, nos dias 17, 21 e 26 de janeiro de 1983 e nos jornais "O Liberal" nos dias 18 e 22 de janeiro de 1983 e "A Província do Pará" nos dias 19 e 28 de janeiro de 1983 e no "Jornal do Comércio" do Rio de Janeiro, edições de 17, 23 e 27 de janeiro de 1983, o que foi feito nos seguintes termos: "Banco do Estado do Pará S.A. - C.G.C. 04.913.711/0001-08 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Convocação - O Conselho de Administração convoca os Acionistas do Banco do Pará S.A. para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 31 de janeiro de 1983, às 17:00 horas, no 4º andar do Edifício-Sede, na Travessa Padre Prudêncio, nº 154, constante da seguinte pauta: 01 - Homologação do aumento de capital deste Banco autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 15.12.82. 02 - Alteração dos Estatutos Sociais - Artigo 5º e 03 - O que ocorrer. Belém (PA.), 17 de janeiro de 1983. - ass.) Adriano Velloso de Castro Menezes - Presidente - Affonso Gadelha Simas - Vice-Presidente - Clóvis Cunha da Gama Malcher - Membro. Em seguida a Sra. Secretária providenciou a leitura da proposta do Conselho de Administração e Parecer Favorável do Conselho Fiscal, o que foi feito nos seguintes termos: "Senhores Acionistas. O Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A., cumprindo determinação legal, vem submeter à elevada consideração da Assembléia Geral, as seguintes proposições: - 01 - Homologação do aumento de capital deste Banco, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 15 de dezembro de 1982. JUSTIFICATIVA - Esta Assembléia Geral, atendendo proposição do Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A. e recomendação do Banco Central do Brasil, contida no expediente DIORB/SECAP-F.82/506, de 03.11.82,

autorizou, em AGE de 15.12.82, o aumento de capital, por subscrição particular de Cr\$ 90.000.000,30 (noventa milhões de cruzeiros e trinta centavos), mediante a emissão de 18.367.347 (dezoito milhões, trezentas e sessenta e sete mil, trezentas e quarenta e sete) novas Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal corrigido de Cr\$ 4,90 (quatro cruzeiros e noventa centavos) cada uma, passando o Capital do Banco de Cr\$ 1.326.487.452,50 (um bilhão, trezentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) para Cr\$... 1.416.487.452,80 (Um bilhão, quatrocentos e dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), concedendo-se aos Acionistas o prazo de trinta (30) dias para exercerem o direito de preferência legal. O Aviso para o exercício do direito de preferência foi publicado na forma legal, ocorrendo a primeira publicação, nos jornais "O Liberal", "A Província do Pará", desta Cidade, "Jornal do Comércio", do Rio de Janeiro, o "Estado de São Paulo", de São Paulo e Diário Oficial do Estado, no dia 16.12.82. Decorrido o prazo legal e estando totalmente subscrito e integralizado o número de Ações colocadas à venda particular convocou-se a presente Assembléia Geral, em caráter extraordinário, para a necessária homologação do aumento de capital. 02 - Alteração dos Estatutos Sociais; Artigo 5º - JUSTIFICATIVA - A alteração estatutária, especificamente do Artigo 5º, é uma consequência natural do aumento de capital homologado. Dessa forma, a redação do Artigo 5º do Estatuto Social passará a ser a seguinte: "Artigo 5º - O capital social é de Cr\$ 1.416.487.452,80 (Um bilhão, quatrocentos e dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta centavos) dividido em 289.079.072 (duzentos e oitenta e nove milhões, setenta e nove mil e setenta e duas) Ações Nominativas do valor nominal de Cr\$ 4,90 (quatro cruzeiros e noventa centavos) cada uma". O assunto, na forma das disposições legais e estatutárias, para sua efetivação, carece da aprovação da Assembléia Geral, como Órgão máximo do Banco. Belém (PA.), 31 de janeiro de 1983. ass.) Adriano Velloso de Castro Menezes - Presidente do Conselho de Administração". Parecer Favorável do Conselho Fiscal: "Os Membros do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará S.A., infra-assinados procederam ao minucioso exame da proposta do Conselho de Administração, perfeitamente justificada. O Conselho Fiscal, pois, pela unanimidade de seus Membros, é favorável à aprovação da mencionada Proposta do Conselho de Administração pela Assembléia Geral de vez que reconhece e proclama que as medidas pleiteadas só benefícios podem proporcionar ao BANPARÁ e aos seus Acionistas, não trazendo, além do mais, qualquer infringência legal. Belém (PA.), 27 de janeiro de 1983. Ass.) João Maria Freire de Vasconcelos Chaves - Conselheiro; Henrique Amoedo da Costa Filho - Conselheiro; Edmundo Moura - Conselheiro". Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Assembléia colocou em discussão, votação a matéria constante do item 01 do Edital que trata da homologação do aumento de capital deste



IMPrensa Oficial

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 20.000,00
Semestral:	Cr\$ 10.000,00
Outros Estados e Municípios:	
Anual:	Cr\$ 35.000,00
Semestral:	Cr\$ 18.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 50,00)

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 900,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 70,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
No. 0191 para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

Banco, autorizado pela Assembleia Geral Extraordi-
nária de 15.12.82, sendo a mesma aprovada pelos
presentes com a abstenção dos legalmente impe-
didos. Em seguida, o Sr. Presidente passou para
o item 2 do Edital que trata da alteração do
Artigo 5º do Estatuto Social, face à homologação do
aumento. A matéria foi colocada em discussão, vo-
tação, sendo aprovada por unanimidade, passando o
Artigo 5º dos Estatutos Sociais a ter a seguinte reda-
ção: "O Capital Social é de Cr\$ 1.416.487.452,80
(Um bilhão, quatrocentos e dezesseis milhões, qua-
trocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cin-
quenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), dividido
em 289.079.072 (duzentos e oitenta e nove milhões,
setenta e nove mil e setenta e duas) Ações Ordiná-
rias Nominativas do valor de Cr\$ 4,90 (quatro cru-
zeiros e noventa centavos) cada uma". Continuando,
o Sr. Presidente passou para o item 05 do Edital:
"O que ocorrer". Ninguém se manifestando, o Sr.
Presidente agradeceu a presença de todos, e, em
seguida, mandou suspender a sessão para a lavratura
da presente Ata, o que foi feito. Reaberta a ses-
são, foi a mesma lida, achada conforme e aprovada,
sendo assinada pelos acionistas presentes. Ass.)
Adriano Velloso de Castro Menezes, Presidente; Sô-
nia Violeta Guimarães da Silva, Secretária, Rubens
Luzio Vaz, Representante do Acionista Majoritário.

A presente Ata é cópia autêntica da que se
encontra lavrada no Livro de Atas de Assembleias
Gerais do Banco do Estado do Pará S.A.

Belém (PA.), 31 de janeiro de 1983

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES
Presidente
SÔNIA VIOLETA GUIMARÃES DA SILVA
Secretária

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra assinaladas.
Belém, 04 de fevereiro de 1983.

Em testemunho, E. M. M. C. A. da verdade.
ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES
Tabeliã Substituta

(Ext. Reg. nº 615 - Dia: 09.02.83)

AGRO-PECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: — Ficam convi-
dados os Senhores Acionistas da Agropecuária São
Roberto S/A a se reunirem em Assembleia Geral Ex-
traordinária em sua sede social na Rua XV de
Novembro nº 226 — 14º andar, em Belém, Estado do
Pará, no dia 14 de fevereiro de 1983, às 10:00 horas,
para apreciarem e deliberarem a seguinte ORDEM
DO DIA: a) Alteração dos artigos 5º, 6º, 25, 29 e 36
dos Estatutos Sociais; b) O que ocorrer. Belém, PA,
04 de fevereiro de 1983.

Belém, PA, 04 de fevereiro de 1983.

JOSÉ APPARECIDO FERREIRA

Diretor

(Ext. Reg. nº 576 - Dias: 07, 08 e 09.02.83)

HILÉIA - AGRO-INDUSTRIAL S/A.

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 18.10.82, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais nominativas Classe "A" dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Capital Autorizado Cr\$ 150.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 80.427.117,00
Capital Integralizado Cr\$ 80.427.117,00

Aos 18 dias do mês de outubro de 1982, às 10 horas na Sede Social, município de Inhangapi, Comarca de Castanhal, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Hiléia - Agro-Industrial S/A., presentes os Senhores Conselheiros Ignácio Curi Gabriel Filho, Odilardo Ramos de Araújo e Hélio de Moura Mélo, sob a presidência do primeiro acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de Ações Preferenciais Classe "A" dentro dos

limites do Capital Autorizado. Outrossim informou o presidente que no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir dentro dos limites do Capital Autorizado 15.000.000 (Quinze milhões) de Ações Preferenciais Classe "A" no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), correspondente as Ações emitidas. Esta emissão se destina a subscrição pela empresa correspondente a sua parcela de 1982 e, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstas nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. Esclarecemos-lhes, outrossim que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício OFGS-03673 do mencionado Órgão. Portanto a subscrição dessas ações serão efetivadas sob condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente informamos que a posição do Capital da sociedade sob os ângulos de "Autorizado" e "Integralizado" dividido por natureza e classe de Ações antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

ACÕES NATUREZA	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	45.000.000,00	41.487.742,00	41.487.742,00	41.487.742
Preferenciais "A"	105.000.000,00	38.939.375,00	38.939.375,00	38.939.375
T O T A I S	150.000.000,00	80.427.117,00	80.427.117,00	80.427.117

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes resolveram deliberar a emissão das mencionadas 15.000.000 (quinze milhões) de Ações Preferenciais, objeto de exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição e integralização o que foi unanimemente aprovado, em seguida o presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas Ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do citado Fundo, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que contou com aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o presidente informou que o Banco da Amazônia S/A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão, aprovada nesta reunião. Assim sendo, disse o presidente que considera cumprida as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tra-

tar, o presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e assinadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Castanhal, 18 de outubro de 1982.

IGNÁCIO CURI GABRIEL FILHO

Esta Ata é cópia fiel transcrita no livro próprio.
Castanhal, 18 de outubro de 1982.

IGNÁCIO CURI GABRIEL FILHO
Diretor

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.11.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1415/82, a 1ª via da presente Ata de Hiléia - Agro-Industrial S/A.

Belém, 03 de novembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

HILÉIA - AGRO-INDUSTRIAL S/A.

C.G.C. 05.173.378/0001-16

Capital Autorizado Cr\$ 150.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 83.939.375,00
Capital Subscrito nesta data: Cr\$ 3.512.258,00
Ações Preferenciais Cr\$

Quarta-feira, 9

DIÁRIO OFICIAL

Ações Ordinárias Cr\$ 3.512.258,00
 Capital a Subscriver Cr\$ 3.512.258,00
 Boletim de Subscrição de 3.512.258 (Três milhões, quinhentas e doze mil, duzentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, com valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 3.512.258,00 (Três milhões, quinhentos e doze mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros), subscritas pelos signatários do presente boletim, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado foi deliberado em reunião do Conselho de Administração realizado no dia 12.01.83.

ACIONISTAS	QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO	Nº AÇÕES	VALOR
Ignácio C. Gabriel Filho	Brasileiro, Casado CPF. 000.951.252-72 Tv. Ant. Baena, 913-Belém	501.752	501.752,00
Odilardo Ramos Araújo	Brasileiro, Casado CPF. 000.949.192-71 Av. Mag. Barata, 606-Cast.	501.751	501.751,00
Hélio de Moura Mélo	Brasileiro, Casado CPF. 000.951.092-34 Rua Sen. Lemos, 595-Cast.	501.751	501.751,00
Sílvio U. de O. Gabriel	Brasileiro, Casado CPF. 061.773.952-87 Av. Pres. Varg., 1150-Cast.	501.751	501.751,00
Telma Oliveira Gabriel	Brasileira, Solteira CPF. 105.402.702-10 Tv. Ant. Baena, 913-Belém	501.751	501.751,00
Pedro José E. de Araújo	Brasileiro, Casado CPF. 064.124.032-68 Tv. Q. Bocaiuva, 1565-Cast.	501.751	501.751,00
Ignácio Koury G. Neto	Brasileiro, Casado CPF. 008.335.842-00	501.751	501.751,00

Castanhal, 13 de janeiro de 1983.

Junta Comercial do Estado do Pará
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.01.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 83/83, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Hileia - Agro-Industrial S/A.

Belém, 20 de janeiro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral da JUCEPA
 ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
 Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará
 (Ext. Reg. nº 612 - Dia: 09.02.83)

HILÉIA - AGRO-INDUSTRIAL S/A.

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 12.01.83, para deliberar sobre a emissão de Ações Ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Capital Autorizado : Cr\$ 150.000.000,00
 Capital Subscrito : Cr\$ 83.939.375,00
 Capital Integralizado: Cr\$ 83.939.375,00

Aos 12 dias do mês de janeiro de 1983, às 10 horas na sede social, município de Inhangapi, Comarca de Castanhal, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Hileia - Agro-Industrial S/A., presentes os senhores conselheiros Ignácio Curi Gabriel Filho, Odilardo Ramos de Araújo e Hélio de Moura Mélo, sob a presidência do primeiro acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de Ações Ordinárias entre os membros da sociedade, dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o presidente que no tocante a emissão ora

pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir dentro do limite do Capital Autorizado 3.512.258 (três milhões, quinhentas e doze mil, duzentas e cinquenta e oito) Ações Ordinárias, entre os membros da sociedade, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 3.512.258,00 (Três milhões, quinhentos e doze mil,

duzentos e cinquenta e oito cruzeiros), correspondente as Ações emitidas. Esta emissão se destina a ser subscrita pelos sócios da empresa, em partes iguais. Finalmente informamos que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "Autorizado" e "Integralizado" dividido por natureza e classe de Ações, é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZ.	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	45.000.000,00	45.000.000,00	45.000.000,00	45.000.000
Pref. "A"	105.000.000,00	38.939.375,00	38.939.375,00	38.939.375
TOTAIS	150.000.000,00	83.939.375,00	83.939.375,00	83.939.375

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes resolveram deliberar a emissão das mencionadas 3.512.258 (três milhões, quinhentas e doze mil, duzentas e cinquenta e oito), Ações Ordinárias, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado, em seguida o presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e assinadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Castanhal, 12 de janeiro de 1983.

IGNÁCIO CURI GABRIEL FILHO

Esta Ata é cópia fiel transcrita no livro próprio.

Castanhal, 12 de janeiro de 1983.

IGNÁCIO CURI GABRIEL FILHO

Diretor

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.01.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 83/83, a 1ª via da presente Ata de Hiléia - Agro-Industrial S/A.

Belém, 20 de janeiro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

HILÉIA - AGRO-INDUSTRIAL S/A.

C.G.C.: 05.173.778/0001-16

Capital Autorizado	Cr\$ 150.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 80.427.117,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 15.000.000,00
Capital a Subscriver	Cr\$ 54.572.883,00

Boletim de Subscrição de 15.000.000 (Quinze milhões) de Ações Preferenciais Classe "A" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração em 08.11.82.

SUBSCRITOR E ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. CGC. 04.902.979 Av. Pres. Vargas, nº 800 - Belém-Pa	1982	15.000.000	Cr\$ 15.000.000,00

Belém, 09 de dezembro de 1982.

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos
da Amazônia - FINAM

CÉLIO BRAGA WANDERLEY
1121 - Ch. de Deptº Intº

DIRETORIA DA EMPRESA

IGNÁCIO CURI GABRIEL FILHO

Diretor-Presidente

C.P.F. 000.951.252-72

PEDRO JOSÉ ESPINHEIRO DE ARAÚJO

Diretor Administrativo

C.P.F. 064.124.832-68

WALTER COELHO DA SILVA
Contador - CRC 3135-Pa
C.I.C. 008 594 32-04

SÍLVIO U. OLIVEIRA GABRIEL
Diretor Téc. Financeiro
C.P.F. 061.773.952-87
TELMA DE OLIVEIRA GABRIEL
Diretor de Produção
C.P.F. 105.402.702-10

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.12.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1659-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Hiléia - Agro-Industrial S/A.

Belém, 22 de dezembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 613 - Dia: 09.02.83)

A. PINHEIRO PAPELARIAS S/A.
C.G.C. 04.923.629/0001-64

Assembleia Geral Ordinária
Assembleia Geral Extraordinária
Convocação

Convidamos os acionistas de A. Pinheiro Papelerias S/A, a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas simultaneamente em sua sede social a Rua Conselheiro João Alfredo, 263, no dia 14 de fevereiro de 1983, às 15 e 17 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

Assembleia Geral Ordinária

- Apreciação e votação do Balanço Geral encerrado a 31 de Dezembro de 1982.
- Fixação dos honorários dos membros da Diretoria para o exercício de 1983.
- Apreciação e votação da Correção Monetária de Balanço e sua capitalização.

Assembleia Geral Extraordinária

- Aumento do Capital Social.
- Alteração dos Estatutos Sociais.
- O que ocorrer.

Belém, 03 de fevereiro de 1983.

Alfredo Tavares Pinheiro
pela Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00837 - Reg. nº 585 - Dias: 07, 08 e 09.02.83)

AGROPECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A.

CGC. nº 46.991.295/0001-06

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17.01.83

Na data acima, os membros do Conselho de Administração da empresa, reuniram-se em sua sede social, Município de Belém-Pa., convocados conforme Estatutos Sociais e deliberaram o seguinte: Autorizar a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 40.300.000 de ações nominativas no valor de Cr\$ 1,00, sendo 7.000.000 de ações ordinárias integralizadas no ato, pelas acionistas Alcântara Machado Participações S/A., Denison Propaganda S/A., Bire Participações Limitada S/C., Oriep Participações e Investimento Ltda., Alcântara Machado Periscinoto Comunicações Ltda. e Almapar Imobiliária Ltda. e 33.300.000 de

ações Preferenciais A que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, integralização esta de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei 1376 de 12.12.74. Após a obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, o Sr. Presidente disse que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização e pediu a aprovação dos atos, o que foi unanimemente aprovado. Desta maneira, o Capital Subscrito e Integralizado que era de Cr\$ 47.036.729,00, passa a ser de Cr\$ 87.336.729,00, sendo Cr\$ 54.036.729,00 em ações ordinárias e Cr\$ 33.300.000,00 em ações Preferenciais A. A presente ata foi assinada pelo Presidente, Secretário e demais Conselheiros presentes.

Belém, Pa., 28 de janeiro de 1983.

ORIOVALDO VARGAS LÖFFLER
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02.02.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 137-83, a 1ª via da presente Ata de Agrop. São Roberto S/A.

Belém, 02 de fevereiro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 00843 - Reg. nº 619 - Dia: 09.02.83)

AGROPECUÁRIA RUY-SECCO S.A.
CGC-MF nº 04.366.647/0001 - 92

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA C O N V O C A Ç Ã O

Ficam os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA RUY-SECCO S.A. convocados a comparecerem à reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Almirante Tamandaré, 948, às 08:00 horas do dia 17 de fevereiro de 1983, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Renúncia de membros do Conselho de Administração; b) Eleição para preenchimento de cargo vago no Conselho de Administração; c) Alteração dos Estatutos Sociais, com o cancelamento do § 29 do artigo 17 e alterar para § Único o § 19 do referido artigo; d) Fixação dos honorários da Diretoria; e) O que ocorrer.

Belém, 08 de fevereiro de 1983
José Gemaque Ruy-Secco
Presidente do Conselho de Administração

(T. n. 00846 - Reg. n. 659 - Dias 09, 10 e 11.02.83)

ESTACON ENGENHARIA S. A.

C.G.C. N. 04.946.406/0001 - 12
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO GEMEC/RCA — 200 - 76/350
AVISO AOS ACIONISTAS

Estacon Engenharia S. A. avisa aos senhores
acionistas que se encontram à sua disposição, no

horário de expediente normal, em sua sede social à
Rodovia Augusto Montenegro, n. 4400, nesta
cidade, os documentos de que trata o artigo 133 da
Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 01 de fevereiro de 1983.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 567 - Dias 07, 08 e 09.02.83)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE — CODENORTE

ERRATA

A Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA),
abaixo, faz parte integrante da Ata de Assembléia Ge-
ral Ordinária da Companhia de Desenvolvimento Novo
Norte - CODENORTE, publicada no D.O.E. n.º 24.905 de
22 de dezembro de 1982.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma,
reunida em 22.11.82, foi arquivada nesta Jucepa sob o
n.º 1479-82 a 1.ª via da presente Ata de Cla. de Desen-
volvimento Novo Norte.

Belém, 22 de novembro de 1982

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n.º 00842 - Reg. n.º 614 - Dia: 09.02.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Previdência e Assistência Social



INPS/ INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1.º do
Art. 337, do Decreto n.º 72.771, de 06 de setembro de
1973, do Regulamento do Regime da Previdência
Social, ficam notificados dos seus requerimentos:

Agostinho Alves Baia - NB - 31/75305064-1-
Aux. Doença - 09.12.82; Aldenora da Conceição da
Silva Blans - NB - 31/75300396-1- Aux. doença -
07.12.82 - Cessação; Aleide de Souza Castro - NB -
31/75300394-5-Aux. doença - 07.12.82 - Cessação;
Alfredo Pereira - NB - 31/75305120-6 - Aux. doença -
09.12.82; Acrinos Romero - NB - 31/75305070-6- Aux.
doença - 09.12.82; Arival José Ferreira Santos - NB -
31.75300150-0 - Aux. doença - 09.12.82 - Cessação;
Arlene Kacy Freire - NB - 31.75300139-0 - Aux. doen-
ça - 09.12.82 - Cessação; Ana de Castro Sena - NB -
31/75305040-4 - Aux. doença - 02.12.82; Anita Vieira
da Conceição - NB - 31.75300291-4 - Aux. doença -
09.12.82 - Cessação; Antônio Ferreira Barbosa - NB -
31/75300322-8 - Aux. doença - 09.12.82 - Cessação;
Antônio Medeiros de Miranda - NB - 31.75305051-0 -
Aux. doença - 06.12.82; Antônio Vicente Leal dos
Santos - NB - 31/75305170-2 - Aux. doença - 10.12.82;
Assimira Pereira da Silva - NB - 31.75305091-9 - Aux.
doença - 30.11.82; Balbino Rodrigues Chermont - NB -
31/75305108-7 - Aux. doença - 02.12.82; Basília Ca-

valcante Farias - NB - 31/74685480-3 - Aux. doença -
24.11.82 - Cessação; Benedita Alves Viégas - NB -
31/73241343-5 - Aux. doença - 09.12.82 - Cessação;
Benedito Alves Monteiro - NB - 31/75305118-4 - Aux.
doença - 01.12.82; Benedito Carlos Araújo - NB - 31/..
73237433-2 - Aux. doença - 09.12.82 - Cessação; Be-
nedito Freire Favacho - NB - 31/75300769-8 - Aux.
doença - 09.12.82 - Cessação; Benedito Ferreira de
França - NB - 31/75035119-2 - Aux. doença -
09.12.82; Caciara Almeida da Silva e Silva - NB - 31/..
75305061-7 - Aux. doença - 09.12.82; Carlos Alberto
de Souza Pantoja - NB - 31/75305068-4 - Aux. doen-
ça - 02.12.82; Cícero Silva de Oliveira - NB - 31/....
75300347-3 - Aux. doença - 09.12.82 - Cessação; Cla-
risse Conceição da Silva - NB - 31/73237136-8 - Aux.
doença - 09.12.82 - Cessação; Clóvis Conceição das
Neves - NB - 31/75300409-7 - Aux. doença - 09.12.82 -
Cessação; Conrado Martins Amaral - NB - 31/....
75300389-9 - Aux. doença - 09.12.82 - Cessação; Cos-
me Corrêa de Lima - NB - 31/75300410-0 - Aux. doen-
ça - 09.12.82 - Cessação; Dêlcio de Oliveira Reis - NB -
31/75305146-0 - Aux. doença - 01.12.82; Deusa Li-
ma Guerreiro - NB - 31.30692811-6 - Aux. doença -
09.12.82 - Cessação; Diniz Andrônico da Silva - NB -
31.75305106-0 - Aux. doença - 06.12.82; Domingas

Pinheiro da Costa Ferreira - NB - 31/75305029-3 - Aux. doença - 30.11.82; Edite Lobato Carmim - NB - 31/75302365-2 - Aux. doença - 09.12.82 - Cessação; Edno Cavalcante Figueiredo - NB - 31/75302126-9 - Aux. doença - 09.12.82 - Cessação; Eliza de Oliveira - NB - 31/75757177-4 - Aux. doença - 03.12.82; Eloy Gomes de Souza - NB - 31/06.12.82; Esmeraldo Cavalcante de Aguiar - NB - 31/75757053-4 - Aux. doença - 21.11.82; Eunice Rodrigues de Oliveira - NB - 31/75302213-3 - Aux. doença - 09.12.82 - Cessação; Eurica Gonçalves Trindade - NB - 31/75757101-8 - Aux. doença - 06.12.82; Felipe Sebastião Nery Gomes - NB - 31/75302332-6 - Aux. doença - 22.11.82; Francismilton de Jesus Vieira - NB - 31/75302305-9 - Aux. doença - 09.12.82 - Cessação; Francinete de Albuquerque Sodré - NB - 31/75302085-8 - Aux. doença - 09.12.82 - Cessação; Francisca Pereira da Silva - NB - 31/75302411-0 - Aux. doença - 22.11.82; Francisca Souza da Silva - NB - 31/75302351-2 - Aux. doença - 09.12.82 - Cessação; Francisco Freitas Gonçalves - NB - 31/75302490-0 - Aux. doença - 29.11.82; Francisco Lima da Mota - NB - 31/75302481-0 - Aux. doença - 30.11.82; Francisco Monteiro da Costa - NB - 31/75302480-2 - Aux. doença - 30.11.82; Francisco Pinto Sobrinho - NB - 31/75302491-8 - Aux. doença - 03.12.82; Geralda Maria da Conceição Furtado - NB - 31/75302418-7 - Aux. doença - 22.11.82; Germano Oliveira Ribeiro - NB - 31/75302438-1 - Aux. doença - 22.11.82; Geronço Fagundes Pereira - NB - 31/75757027-5 - Aux. doença - 09.12.82; Guilherme França Lopes da Silva - NB - 31/75302451-9 - Aux. doença - 29.11.82; Henrique da Silva Lobato - NB - 31/75302229-0 - Aux. doença - 09.12.82 - Cessação; Inez Corrêa Vieira - NB - 31/75302166-8 - Aux. doença - 09.12.82 - Cessação; Iracema da Conceição - NB - 31/73234303-8 - Aux. doença - 06.12.82 - Cessação; Isaac Carvalho de Vilhena - NB - 31/75757135-2 - Aux. doença - 06.12.82; Jaci Almeida da Silva - NB - 31/75304206-1 - Aux. doença - 25.11.82; Jacira do Nascimento Anunciação - NB - 31/75302372-5 - Aux. doença - 09.12.82 - Cessação; Jacirene da Silva - NB - 31/75302132-3 - Aux. doença - 06.12.82 - Cessação; Jerônimo Adjino dos Reis - NB - 31/75302442-0 - Aux. doença - 23.11.82; Joana Silva Pereira - NB - 31/75302341-5 - Aux. doença - 09.12.82 - Cessação; João Alencar dos Reis - NB - 31/74688662-4 - Aux. doença - 09.12.82 - Cessação; João Batista da Silva - NB - 31/75757054-2 - Aux. doença - 13.12.82; João Bazílio de Souza - NB - 31/75757015-1 - Aux. doença - 06.12.82; João Pinheiro Monteiro - NB - 31/75757008-9 - Aux. doença - 06.12.82; Joel Felipe Santiago - NB - 31/75302190-0 - Aux. doença - 06.12.82; Joel Fialho de Almeida - NB - 31/75302497-7 - Aux. doença - 06.12.82; Jorge Efigênio Gomes - NB - 31/75757112-3 - Aux. doença - 29.11.82; Jorge Efigênio Gomes - NB - 31/75757112-3 - Aux. doença - 30.11.82; José de Andrade Gonçalves - NB - 31/75302435-7 - Aux. doença - 22.11.82; José Carlos de Lima - NB - 31/75757715-9 - Aux. doença - 03.12.82; José Cosme de Souza - NB - 31/75302489-6 - Aux. doença - 07.12.82; José Costa Pompeu - NB - 31/75302184-6 - Aux. doença - 22.11.82 - Cessação; José da Luz Reis - NB - 31/75302268-0 - Aux. doença - 22.11.82 - Cessação; José Maria Assunção Monteiro - NB - 31/75302404-7 - Aux. doença - 22.11.82; José Maria Charchar - NB - 31/75302076-9 - Aux. doença - 13.12.82 - Cessação; José Maria Damião Pinto - NB - 31/75302453-5 - Aux. doença - 13.12.82; José Moraes de Souza - NB - 31/75302010-6 - Aux. doença - 03.12.82; José Raimundo Miranda - NB - 31/73757049-6 -

Aux. doença - 13.12.82; José Ribamar Pereira do Nascimento - NB - 31/75302378-4 - Aux. doença - 23.11.82 - Cessação; José de Ribamar Silva - NB - 31/75302416-0 - Aux. doença - 23.10.82; José Sarges Carvalho - NB - 31/75302466-7 - Aux. doença - 29.11.82; José Walter Silva Sena - NB - 31/75302446-2 - Aux. doença - 29.11.82; Jucilene Silva dos Santos - NB - 31/75302433-0 - Aux. doença - 22.11.82; Júlia Nogueira da Silva - NB - 31/75757038-0 - Aux. doença - 09.12.82; Leonice Teixeira de Miranda - NB - 31/75301820-9 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Leonildes Jardim Gouveia - NB - 31/75301811-0 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Lucival Pereira - NB - 31/74686289-0 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Luiz Ferreira dos Santos - NB - 31/75301655-9 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Manoel Abílio de Paiva - NB - 31/74688103-6 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Manoel Basílio Leal Malato - NB - 31/75301849-7 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Manoel Borges Gonçalves - NB - 31/75301536-6 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Maria do Carmo da Conceição Miranda - NB - 31/75301755-5 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Maria da Conceição Gomes do Carmo - NB - 31/75301742-3 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Maria Conceição Silva - NB - 31/75301836-5 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Maria Florentina Amaral Fonseca - NB - 31/75301779-2 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Maria do Livramento dos Santos - NB - 31/75301625-7 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Maria de Lourdes Santa Rosa de Souza - NB - 31/75301766-0 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Maria Marta da Costa Lima - NB - 31/75301786-5 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Maria Natalina Souza Alves Lúcio - NB - 31/75301748-2 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Maria das Neves da Silva Baia - NB - 31/75301818-7 - Aux. doença - 07.10.82 - Cessação; Maria Raimunda Silva - NB - 31/75301744-0 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Maria Terezinha M. dos Santos - NB - 31/75301752-0 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Maria Zolima Miranda - NB - 31/75301749-0 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Marina Gonçalves dos Santos - NB - 31/75301805-5 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Mario Bezerra de Melo - NB - 31/74681515-8 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Mario Cordeiro dos Santos - NB - 31/75301741-5 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Miguel França Baia - NB - 31/75301713-0 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Leonidas Gonçalves dos Santos - NB - 31/74681991-9 - Aux. doença - 30.08.82 - Recurso; Maria de Lourdes Castro Mendes - NB - 31/75301991-4 - Aux. doença - 06.12.82; Maria Abreu de Oliveira - NB - 31/75301989-0 - Aux. doença - 06.12.82; Maria Albertina da Silva Loureiro - NB - 31/75301982-5 - Aux. doença - 06.12.82; Manoel Lopes Palhetá da Silva - NB - 31/75301987-6 - Aux. doença - 06.12.82; Manoel dos Reis Monteiro - NB - 31/75756605-7 - Aux. doença - 03.12.82; Maria da Costa Gemaque - NB - 31/75756522-0 - Aux. doença - 02.12.82; Maria Andreza de Brito - NB - 31/75756662-6 - Aux. doença - 17.12.82; Manoel da Silva Lima - NB - 31/75756572-7 - Aux. doença - 13.12.82; Lucila Dantas da Costa - NB - 31/75756589-1 - Aux. doença - 13.12.82; Manoel Vicente Carvalho - NB - 31/75756578-6 - Aux. doença - 13.12.82; Manoel Rodrigues de Souza - NB - 31/75756574-3 - Aux. doença - 13.12.82; Maria Diacy Moraes de Miranda - NB - 31/75756550-6 - Aux. doença - 13.12.82; Maria Helena Machado dos Santos - NB - 31/75756541-7 - Aux. doença - 13.12.82; Maria Benedita dos Santos Pinto - NB - 31/75756536-0 - Aux. doen-

ça - 13.12.82; Lauro Nascimento da Silva - NB - 31/... 75756535-2 - Aux. doença - 13.12.82; Maria Emília Serra da Rocha - NB - 31/75756529-8 - Aux. doença - 06.12.82; Maria Joaquina dos Anjos Matias - NB - 31/75756531-0 - Aux. doença - 06.12.82; Lucídio Alves da Silva Aragão - NB - 31/75756521-2 - Aux. doença - 06.12.82; Lourival Salgado Maceio - NB - 31/75756516-6 - Aux. doença - 06.12.82; Lauro Alves Monteles - NB - 31/75756513-1 - Aux. doença - 06.12.82; Maria Luiza Veríssimo dos Santos - NB - 31/... 75301998-1 - Aux. doença - 06.12.82; Nazareno Ribeiro da Silva - NB - 31/75300866-1 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Nazareno do Socorro Silva Brito - NB - 31/74685687-3 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Nelsionita Antonia dos Reis Palheta - NB - 31/75304539-7 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Nira Rodrigues de Souza - NB - 31/73237591-6 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Nivaldo Carlos Borges Coelho - NB - 31/74682117-4 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Orlando do Vale - NB - 31/... 75300764-9 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Osmarina Maia Corrêa - NB - 31/75300827-0 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Osmarina Sales dos Santos - NB - 31/75300814-9 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Paulo Pires Maciel - NB - 31/75304583-4 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Pedro Macedo da Conceição - NB - 31/75304579-6 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Pedro Pinheiro da Silva - NB - 31/75300958-7 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Raimunda Carvalho Pereira - NB - 31/75300516-6 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Raimunda Sabino de Lima - NB - 31/75300903-0 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Raimunda Silva Pereira - NB - 31/75300776-2 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Raimunda Teixeira de Lima - NB - 31/75300878-5 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Raimundo da Conceição Pereira - NB - 31/75300982-0 - Aux. doen-

ça - 24.11.82 - Cessação; Raimundo Damasceno Mendonça - NB - 31/75300797-5 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Raimundo Fonseca da Costa - NB - 31/... 75300876-9 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Raimundo Lisboa Ferreira - NB - 31/75304557-5 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Raimundo Marinho de Souza - NB - 31/75300925-0 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Raimundo Olimpio Gil - NB - 31/75300860-2 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Raimundo Oliveira da Silva - NB - 31/60457295-6 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Raimundo Peixoto Pereira - NB - 31/75300752-5 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Raimundo Pereira dos Santos - NB - 31/75300719-3 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Raimundo Souza das Chagas - NB - 31/75300757-6 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Reinaldo Lopes da Silva - NB - 31/75300810-6 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Ribamar Abreu de Oliveira - NB - 31/75300722-3 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Rui Furtado Barbosa - NB - 31/75300851-3 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Ruth Ferreira do Amaral - NB - 31/... 75300723-1 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Sarah Benchimol - NB - 31/75300985-4 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Sebastião Egiño Rodrigues - NB - 31/75300733-9 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação; Raimundo Galdino da Silva - NB - 31/74685860-4 - Aux. doença - Recurso - 30.08.82; Terezinha Fernandes da Silva - NB - 31/74685705-5 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Waldemir Rodrigues Santiago - NB - 31/75300799-1 - Aux. doença - 24.11.82 - Cessação; Waldir Nascimento da Silva - NB - 31/75300634-0 - Aux. doença - 07.12.82 - Cessação.

Belém, 31 de janeiro de 1983
(Ext. Reg. nº 605 - Dia: 09.02.83)

X - Extinção e destino do Patrimônio: Em caso de dissolução da União, seu patrimônio será destinado a outra entidade afim.

MARIA DO SOCORRO G. RODRIGUES
Presidente

(Ext. Reg. nº 607 - Dia: 09.02.83)

UNIÃO DAS MULHERES DE CAPANEMA

Súmula do Estatuto Social da União das Mulheres de Capanema, aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada em 26.09.82.

I - Denominação: União das Mulheres de Capanema.

II - Natureza Jurídica: Associação Civil, sem fins lucrativos.

III - Fundação: 26.09.82

IV - Sede: Rua Baltazar de Queiroz, 3.141 - Passagem Moura - Capanema.

V - Finalidade: Unir as mulheres na defesa dos seus direitos pela sua emancipação política e econômica, social e cultural.

VI - Administração: A Diretoria é um órgão executivo da União das Mulheres de Capanema, constituída por 09 membros, com mandato de 01 (um) ano, podendo a mesma ser reeleita por mais um mandato. São membros da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Tesoureiros, Diretor-Estudo, Diretor de Relações Públicas, Diretora de Imprensa, 1º e 2º Secretários.

VII - Representação: A União será representada em Juízo e fora dele pelo Presidente da Diretoria.

VIII - Reforma do Estatuto: A reforma desse Estatuto e dissolução da União será de competência exclusiva da Assembléia Geral.

IX - Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas Obrigações Sociais assumidas pela União.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e Prefeitura Municipal de Salvaterra.

OBJETIVO: Estabelecimento de ações básicas de saúde e saneamento às populações das localidades de Jubim, Mangueiras, Monsarás, Joanes, Condeixas e Bairro Alto.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, Dr. Almir José de Oliveira Gabriel e Sr. Raimundo José dos Santos, pela Prefeitura Municipal de Salvaterra. PRAZO: Indeterminado, passando a vigorar a partir da data da assinatura (04.01.83).

(Ext. Reg. nº 618 - Dia: 09.02.83)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA
HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS :

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA HA.	MUNICÍPIO	PORTARIA
04929/80	JOSÉ VASQUES DOS SANTOS	SÍTIO MATO GROSSO	49ha.13a.88ca.	ABAESETUBA	000033/83
05499/81	FRANCISCO BORGES DOS SANTOS QUARESMA	SEM DENOMINAÇÃO	14ha.87a.99ca.	ABAESETUBA	000034/83
05500/81	MANOEL DO ESPÍRITO SANTO DO RÊGO	SEM DENOMINAÇÃO	19ha.25a.07ca.	ABAESETUBA	000035/83
10122/81	JOSÉ MANOEL MARQUES RODRIGUES BRANDÃO	FAZENDA ADELAIDE	47ha.04a.46ca.	ABAESETUBA	000036/83
12553/81	JOSUÉ OSMAR DE ARAÚJO PINHEIRO	SEM DENOMINAÇÃO	31ha.36a.20ca.	ABAESETUBA	000037/83
12556/81	DANIEL NASCIMENTO ARAÚJO	JOÃO 316	46ha.07a.85ca.	ABAESETUBA	000038/83
00406/82	OZEIAS MARINHO BRANDÃO	SÍTIO MAZAGÃO	25ha.59a.77ca.	ABAESETUBA	000039/83
06912/81	MARIA JOANA SILVA DE SOUSA	SÍTIO CRATO	37ha.56a.40ca.	BENEVIDES	000040/83
06913/81	MARIA MERICIA DA SILVA	SÍTIO CRATO	35ha.10a.99ca.	BENEVIDES	000041/83
06032/79	ANDRELINA DE SOUZA HOLANDA	SEM DENOMINAÇÃO	07ha.49a.31ca.	CAPANEMA	000042/83
06050/76	FINÉA TRINDADE CARDOSO	SÍTIO CURÍ	75ha.96a.29ca.	MARAPANIM	000043/83
06141/76	JOAQUIM DE SOUSA CARDOSO	SÍTIO CURÍ	64ha.47a.35ca.	MARAPANIM	000044/83
06215/76	ALTAMIRA MARIA ANDRADE OLIVEIRA	SÍTIO SANTA ROSA	49ha.81a.00ca.	MARAPANIM	000045/83
04854/79	CAETANA GOMES DE SOUZA	SÍTIO SÃO BENTO	51ha.92a.97ca.	MARAPANIM	000046/83
00186/81	ESMAELINO DOS SANTOS PINTO	P. SAPUCAIA	18ha.08a.93ca.	MARAPANIM	000047/83
02933/82	EDGAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	SÃO JOÃO	44ha.47a.40ca.	OURÉM	000049/83
02038/82	CARLOS MARIA DA SILVA GOMES	MONTE CASTELO	85ha.42a.97ca.	OURÉM	000048/83
01827/82	MIRIAM MAIA DA SILVA	FAZENDA SANTA FILOMENA	38ha.16a.68ca.	PRIMAVERA	000050/83
00035/80	CÂNDIDO VELOSO DA CONCEIÇÃO	SÍTIO CONCEIÇÃO	23ha.50a.12ca.	STO. ANTONIO TAUÁ	000051/83
04670/82	RAIMUNDO SILVA DE MIRANDA	RANCHO TAGUATINGA	40ha.13a.85ca.	STO. ANTONIO TAUÁ	000052/83

Belém (PA), 03 DE FEVEREIRO DE 1983

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

INSTITUTO DE TERRAS DO
PARÁ — ITERPA

— EDITAL —
De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, faço público que por Raul Ribeiro Figueiró, nos termos do Decreto nº 2.594 de 29 de dezembro de 1982, que manteve a orientação prescrita pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979 e demais disposições aplicáveis à matéria, está

sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 009571/82 — ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 140 ha (cento e quarenta hectares), destinada a implantação de Indústria Agrícola, situada no Município de Bragança, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 4.740 metros, localizada na margem direita do Km-05 da PA-454, no sentido Bragança/Viseu, com os seguintes limites e confrontações: NORTE — por uma reta que mede

aproximadamente 1.000 metros, limitando com a PA-454, SUL — por uma reta que mede aproximadamente 1.000 metros, limitando com o ramal "LINHA TELEGRÁFICA". LESTE — por uma linha sinuosa que mede aproximadamente 1.370 metros, limitando com o igarapé do ENGENHO. OESTE — por uma reta que mede aproximadamente 1.370 metros, limitando com terras ocupadas pelo Sr. Alberto da Costa Brito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Bragança.

Instituto de Terras do Pará — ITERPA,
07.02.1983.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 631 — Dia: 09.02.83)

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Instituto de Terras do Pará — ITERPA, de um lado, e de outro lado, a firma M. L. Serviços de Administração de Imóveis Ltda.

OBJETO: Execução de Serviços de Guarda e Vigilância.

VALOR: Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

44.00 — Instituto de Terras do Pará

44.03 — Departamento de Administração e Finanças

44.03.04 — Agricultura

44.03.0407 — Administração

44.03.0407021 — Administração Geral

44.03.04070212.003 — Manutenção e Coordenação

Geral dos Serviços de Apoio Administrativo.

3.0.0.0.00 — Despesas Correntes

3.1.0.0.00 — Despesas de Custeio

3.1.3.0.00 — Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.00 — Outros Serviços e Encargos.

NOTA DE EMPENHO: Nº 151/83 DE 07.02.83.

PRAZO: 1º de Janeiro de 1983 até 31 de dezembro de 1983.

FORO: Eleito o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

Belém (PA) 17 de janeiro de 1983.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente — ITERPA

CONTRATANTE

MARIA LÚCIA DE MACÊDO PENEDO

Sócia da firma M. L. Serviços
de Administração de Imóveis Ltda.

CONTRATADA

(Ext. Reg. nº 630 — Dia: 09.02.83)

SOCIEDADE DE PROMOÇÃO SOCIAL DO FISSURADO LÁBIO- PALATAL DO PARÁ PROFIS-PA

Resumo dos Estatutos da "Sociedade de Promoção Social do Fissurado Lábio-Palatal do Pará - PROFIS-PA, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 7 de dezembro de 1982.

Denominação: Sociedade de Promoção Social do Fissurado Lábio-Palatal do Pará Profis-PA.

Fundo Social: A receita da PROFIS-PA será constituída pelas contribuições de seus associados, rendas do patrimônio, donativos de qualquer espécie e auxílio dos poderes públicos. O Patrimônio da PROFIS-PA será constituído: a) pelos bens imóveis

que ela possua ou venha a possuir; b) pela parcela de 10% das cotizações mensais, semestrais ou anuais; c) pelas subvenções concedidas pelos poderes públicos ou instituições particulares; d) pelas doações e legados.

Fins: Para cumprimento de sua finalidade, a PROFIS-PA propõe-se a: I - Dar continuidade ao programa de inscrição, seleção e encaminhamento ao H.P.R.L.L.P. dos pacientes fissurados Lábio-Palatais do Pará e regiões vizinhas, bem como transportá-los, com apoio da FAB, para Bauru e de volta a Belém. II - Prestar atendimento aos fissurados e, eventualmente, a seus pais, com medicamentos, alimentos, transportes e hospedagens, quando seus familiares não dispuserem de recursos para tal, e exclusivamente voltado ao objetivo da PROFIS-PA a reabilitação global do paciente fissurado. III - Desenvolver assistência médico-odontológica e social a pacientes fissurados, utilizando os recursos de Instituições Públicas e Privadas, à disposição da PROFIS-PARÁ. IV - Desenvolver atendimentos fonoaudiológicos desses pacientes, para torná-los habilitados à comunicação oral, utilizando técnicos especializados, orientados pelo setor competente do H.P.R.L.L.P. V - Desenvolver todas as atividades voltadas à instalação, em Belém, de um núcleo para tratamento global do paciente fissurado lábio-palatal, dentro dos parâmetros preconizados pelo H.P.R.L.L.P. da USP. VI - Colaborar com os setores governamentais, na atenção ao paciente fissurado lábio-palatal. Parágrafo Único - Terão prioridade os pacientes não beneficiários da Previdência Social e também aqueles com anomalias cuja resolução seja inexequível em Belém, e ainda os casos complicados.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil

Data da Fundação: 7 de Dezembro de 1982.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Duração: Indeterminada.

Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiária ou juridicamente pelas obrigações e responsabilidade.

Dissolução: Em caso de dissolução da PROFIS-PA, o patrimônio deverá ser utilizado para satisfazer compromissos porventura existentes, sendo que o saldo reverter-se-á em benefício de uma entidade assistencial congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado do Pará e registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

DIRETORIA: Presidente: Solange de Fátima Loureiro de Alencar, brasileira, viúva, escriturária; residente a 14 de Março, 903 - aptº 301.

Vice-Secretária: Stela Maria Lima Gaspar de Oliveira, brasileira, casada, professora.

Vice-Tesoureiro: José Lobão de Oliva, brasileiro, desquitado, aposentado.

Belém, 26 de janeiro de 1983.

SOLANGE DE FÁTIMA LOUREIRO DE ALENCAR

Presidente

(T. nº 00841 - Reg. nº 609 - Dia: 09.02.83)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003/83 ao Contrato Originário 125/82, firmado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e Instalações Técnicas Ltda. - INTEC. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias corridos.

Belém, 04 de fevereiro de 1983.

WAGNER GILLET MACHADO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 617. Dia: 09.02.83)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 021/83 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 20/01/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Salinópolis.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura Municipal".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.493 de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - Programação a cargo do Imposto Único sobre minerais, 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. Empenho nº 07/83 de 25/01/83.

Valor: Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela Prefeitura - Tamariz Cavalcante Melo - Prefeito Municipal de Salinópolis.

VISTO:

a) Ilegível

p/ Ana Lúcia de Araújo Sampaio

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA.

(Ext. Reg. nº 616 - Dia: 09.02.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 022/83 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 28/01/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA.

Objeto: Proporcionar recursos ao Órgão Beneficiário, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Conclusão da Estação Rodoviária no Município de Marabá".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

Classificação da Despesa: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Empenho nº 16/83, de 28/01/83.

Valor: Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela FTERPA - Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro - Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

VISTO:

a) ILEGÍVEL

p/ ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA.

(Ext. Reg. nº 616 - Dia: 09.02.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 23/83 - FUNDEPARÁ/OFR, firmado em 28/01/83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.

Objeto: Proporcionar recursos ao Órgão Beneficiário, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Adaptação do Prédio do Conselho de Contas dos Municípios".

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00-32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.077 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Provisão nº 12/83 de 28/01/83.

Valor: Cr\$ 14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela SEVOP - Pedro Paulo de Lima Dourado - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

VISTO:

a) ILEGÍVEL

p/ ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA.

(Ext. Reg. nº 616 - Dia: 09.02.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 024/83 - FUNDEPARÁ/Adicional do IULCLG, firmado em 28.01.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP.

Objeto: Proporcionar recursos financeiros ao IDESP, para fazer face às despesas com o projeto Manutenção das Atividades do Sistema Nacional de Empregos — SINE(Pa.)

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinado com a Resolução nº 22/80-CSD, homologada pelo Decreto nº 1.175, de 27.11.80.

Classificação da Despesa: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ - 10.58.323.1.081 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis

Líquidos e Gasosos; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Empenho nº 20/83, de 28.01.83.

Valor: Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN - Roberto da Costa Ferreira, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pelo IDESP - Marly das Graças Miralha de Araújo - Diretora do Departamento de Administração e Finanças do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

VISTO:

a) ILEGÍVEL

P/ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 616. Dia: 09.02.83)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 973 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e considerando os termos do Ofício nº 1832/82 de 22.11.82 do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 272 de 16.03.82-SEAD: APOSENTAR de acordo com os arts. 110, item III, § 2º e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e art. 164 da Lei nº 749/53, Sebastião dos Santos Martins, no cargo de Professor Titular de 2º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, percebendo nessa situação os proventos anuais

de Cr\$ 2.564.226,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 102.769,00
- Gratif. de Função (Secretário de Unidade de 2º Grau Tipo "A" - I.E.P.)	Cr\$ 39.688,00
- Adicional p/tempo de serviço-50%	Cr\$ 71.228,50

Provento mensal Cr\$ 213.685,50

Provento anual Cr\$ 2.564.226,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de dezembro de 1982.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.644 de 28.01.1983.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

TOMADA DE PREÇO
EDITAL N. 01/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, torna público para conhecimento dos interessados que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital de Tomada de Preços, receberá em sua sede à Praça D. Pedro I, propostas fechadas e protocoladas para contratação de serviços de pintura geral do prédio sede desta Assembléia Legislativa, conforme as normas e instruções seguintes:

I — DA HABILITAÇÃO

Somente serão apreciadas as propostas, depois de aprovadas as qualificações dos licitantes os quais apresentarão no mesmo prazo e em envelope fechado e protocolado, documentos que comprovem:

a) Personalidade jurídica;

b) Quitação com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal;

c) Quitação com a Previdência Social;

d) Capacidade Técnica;

e) Idoneidade Financeira;

II — Especificação dos Serviços:

a) Pintura Geral, interna e externa, do prédio sede da Assembléia Legislativa (excluído o bloco anexo).

b) Utilização de material de primeira qualidade e apropriado, com especificação nas propostas, conservando-se as cores internas, com possibilidade de mudança de cores externas.

III — Prazos:

a) Os serviços serão iniciados imediatamente após aprovação da proposta e assinatura do contrato.

b) A conclusão dos serviços e formas de pagamento constarão das propostas dos licitantes.

c) As propostas serão abertas na primeira reunião da Mesa Diretora, após encerramento do prazo para apresentação de propostas em data a ser comunicada aos licitantes.

A Mesa Diretora reserva-se o direito de, justificadamente, acatar a proposta que considerar mais conveniente para a Assembléia Legislativa.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 1983.

Deputado LUCIVAL BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO

2ª Secretário

(G. Reg. n. 09.02.83)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ATO Nº 2.758

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Decreto-Lei nº 200/67 e

Considerando as necessidades do serviço eleitoral,

RESOLVE:

Conceder a Lenir Machado Sampaio, Datilógrafo Classe "B", do Quadro da Secretaria deste Tribunal, o suprimento de Cr\$ 50.100,00 (Cinquenta Mil e Cem Cruzelros), para ser aplicado na aquisição parcelada de gasolina para os veículos: OF-4205, 2786, 4190, 1777 e 1137, deste TRE, atribuídas à despesa a seguinte classificação: 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.2.0 - Material de Consumo (Lei nº 7.053 de 06.12.1982).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de fevereiro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 331 - Dia: 09.02.83)

ATO Nº 2.757

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

À vista do laudo expedido pela Junta Médica da Delegacia Federal de Saúde desta Região, conceder à funcionária Ana Carmen Leal de Oliveira, ocupante efetiva do cargo de Datilógrafo, classe "A", do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional, 04 (quatro) meses de licença repouso, no período de 31.01 a 31.05.83, nos termos ao art. 107 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de fevereiro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 331 - Dia: 09.02.83)

ATO Nº 2.756

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 403/83,

RESOLVE:

Conceder, a pedido, 15 (quinze) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 1981, ao Dr. José Maria Monteiro David, Diretor Geral do Quadro desta Corte, para serem gozadas no período de 07.02 a 21.02.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de fevereiro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 331 - Dia: 09.02.83)

29ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 14/83

O Bel. Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Edilson França Gonçalves, título nº 124.536, da 168ª seção, Jorge Santos da Silva, título nº 69.224, da 155ª seção, Carmen Vera Mendonça Nascimento, título nº 147.115, da 241ª seção, Marcelino José Ferreira Neto, título nº 145.120, da 234ª seção, Carmen Lucia dos Santos Tavares, título nº 142.961, da 228ª seção, Ivan Alves da Silva, título nº 98.256, da 8ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 332 - Dia: 09.02.83)

29ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 13/83

O Bel. Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores: Maria da Consolação do Nascimento, nº 40.231, da 103ª seção, Rosanda de Nazaré Paraense Felo, título nº 166.627, da 284ª seção, Liberato Guimarães Costa, título nº 29.683, da 91ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 332 - Dia: 09.02.83)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA - BELÉM (PARÁ)

EDITAL Nº 010/83

A Dra. Maria Lucia Gomes dos Santos, Juiz da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e a quem interessar possa, que pela Portaria nº 02/83 de 25/01/83, de acordo com o art. 41, item VI da Resolução nº 7.875, do TSE, este Juízo determinou o processamento para o cancelamento das inscrições dos eleitores abaixo relacionados:

ORDEM NOME Nº INSC. SEÇÃO

01 - Afonso Luiz Rodrigues Campos - 175.178 - 350*; 02 - Arivaldo Monteiro Brandão - 172.292 - 334*; 03 - Alirio dos Santos Pastana Filho - 177.592 - 278*; 04 - Armando Batista Ferreira - 178.987 - 118*; 05 - Armando Silvio Cardoso do Nascimento - 160.147 - 311*; 06 - Antonio de Padua Amaral de Lima - 178.264 - 104*; 07 - Aliton Melo de Souza - 175.907 - 79*; 08 - Arceno Eufrasio de Oliveira Filho - 177.436 - 21*; 09 - Benedito Pedro do Monte Silva - 174.824 - 319*; 10 - Carlos Benedito Pinheiro da Cruz - 178.280 - 228*; 11 - Carlos Eduardo Montello da Luz - 175.512 - 324*; 12 - Carlos José da Silva Rollm - 179.502 - 118*; 13 - Claudio Roberto Rodrigues Cruz - 151.136 - 273*; 14 - Damião Azevedo da Silva - 179.503 - 118*; 15 - Eduardo Roberto Gomes dos Santos - 173.043 - 228*; 16 - Edson Almeida Costa - 171.012 - 93*; 17 - Edinaldo da Silva Brito - 160.872 - 323*; 18 - Elio José da Costa e Silva - 104.661 - 48*; 19 - Emanuel Almeida do Lago - 172.220 - 314*; 20 - Eurico de Oliveira Santos Junior - 160.220 - 298*; 21 - Fernando Antonio Oliveira Alcantara - 172.843 - 366*; 22 - Fernando Oliveira da Silva - 174.293 - 315*; 23 - Fernando José Araújo Henriques - 160.658 - 362*; 24 - Francisco Cesar da Silva Marçal - 177.784 - 327*; 25 - Francisco Carlos Reis da Silva - 159.807 - 322*; 26 - Francimar Moises Nogueira - 178.703 - 364*; 27 - Gerson Luiz da Costa Bermejo - 172.341 - 346*; 28 - Gilberto Sebastião da Silva - 177.859 - 23*; 29 - Guilherme Augusto Cardoso Peixoto - 173.473 - 317*; 30 - Helio de Carvalho Flexa - 170.314 - 313*; 31 - José Guilherme Cordelro do Vale - 175.149 - 270*; 32 - José Maria Ferreira dos Santos - 175.842 - 227*; 33 - José Fernando Lobato Pereira - 174.687 - 336*; 34 - José Luiz Sousa Ferreira - 178.651 - 137*; 35 - Jonathas da Silva Santos - 178.928 - 291*; 36 - Jozias Roberto Reis Ferreira - 148.746 - 275*; 37 - Jorge dos Santos Bezerra - 178.676 - 364*; 38 - Jorge Rodrigues de Melo - 176.633 - 23*; 39 - Jorgensy da Silva - 174.043 - 364*; 40 - Josomias Nobre Moraes - 158.701 - 362*; 41 - João Diveiros da Silva Neto - 171.675 - 279*; 42 - João Ronaldo Sampaio - 151.889 - 250*; 43 - Julio Cesar Marques Mosanbite - 170.640 - 313*; 44 - Lairson Ferreira Santa Brigida - 177.912 - 227*; 45 - Luis Jorge da Silva Lima - 177.538 - 328*; 46 - Luiz Jorge Azevedo da Rocha - 172.518 - 314*; 47 - Luiz Fernando dos Santos Farias - 160.426 - 312*; 48 - Lucivaldo Umberto Galibi - 159.684 - 362*; 49 - Luizlei Oliveira da Silva - 155.369 - 309*; 50 - Marlem Benedito Gomes Andrade - 159.744 - 322*; 51 - Marco Antonio da Costa Azevedo - 181.784 - 17*; 52 - Marcos Antonio Ramos Felix - 174.252 - 324*; 53 - Marco

Antonio Viegas de Mello - 173.855 - 315*; 54 - Mario Hello Tavares Baldez - 171.437 - 284*; 55 - Mauro Cesar Chermont de Melo - 174.786 - 314*; 56 - Manoel Braga Galvão - 172.460 - 334*; 57 - Manoel Tertuliano Silva Lopes - 173.462 - 366*; 58 - Odnilton Cabral Teixeira - 178.824 - 291*; 59 - Paulo Farlas - 179.656 - 291*; 60 - Paulo Fernando da Sá Santos - 174.128 - 357*; 61 - Paulo Cesar Pantoja Gaia - 179.292 - 291*; 62 - Paulo Sergio da Silva Lacerda - 176.371 - 314*; 63 - Paulo Sergio Chagas Gama - 143.983 - 285*; 64 - Pedro Paulo Oliveira Guimarães - 160.760 - 276*; 65 - Raimundo Nonato Monteiro Siqueira - 178.997 - 118*; 66 - Rainaldo Ferreira de Jesus - 156.194 - 311*; 67 - Reginaldo Lisboa Miranda - 149.161 - 310*; 68 - Reginaldo da Silva Nadeira - 180.024 - 275*; 69 - Ricardo Deoclecio Melo Santa Ana - 174.844 - 317*; 70 - Rivaldo Sergio Silva Dias - 172.169 - 279*; 71 - Roberto José da Silva - 173.231 - 319*; 72 - Ronildo Pedro Avelino de Lima - 176.738 - 227*; 73 - Rubens Daniel da Silva Guimarães - 176.410 - 314*; 74 - Rubinaldo Luiz Barbosa Figueiredo -

do - 171.601 - 334*; 75 - Rubenilson José Barbosa Figueiredo - 171.600 - 334*; 76 - Sergio das Neves Mendonça - 155.476 - 299*; 77 - Sergio Ferreira da Silva - 177.323 - 364*; 78 - Sergio Ricardo Moraes Correa - 175.335 - 348*; 79 - Sergio Vinicius da Costa Oliveira - 182.039 - 322*; 80 - Silvio Bala de Moura - 178.949 - 104*; 81 - Theyrmar José da Silva de Medeiros - 178.642 - 79*; 82 - Valdemir Castro Garcia - 171.976 - 313*; 83 - Waldemir de Oliveira Carneiro - 173.284 - 270*; 84 - Waldimir Rocha da Conceição - 184.376 - 278*; 85 - Washington Luiz dos Passos Rabelo - 173.652 - 318*.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e três.

MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS

Juiza da 2ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 330 - Dia: 09.02.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 1983 -
SEXTA-FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Pepi Luminotécnica Ltda., por seu advogado Dr. Carlos N. de A. da Silva, requerendo juntada das cópias das notas fiscais, para que se comprove a entrega das mercadorias, na ação de execução proposta contra Pent-ágono Engenharia Ltda.

DESP.: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: Edson Batista de Lima, por seu advogado Dr. Armando S. Cordeiro, requerendo o depósito do mês de janeiro último, na ação de consignação em pagamento movida contra João Roberto da Silva Santana.

OBS.: Entregue em Cartório s/despacho.

Proc. nº 544/82. DESPEJO

Aut.: José Orlando Cláudio

Adv.: Afrânio V. da Costa

Réu: Teodomiro Freitas Moraes

Adv.: Telmo L. Marinho.

DESP.: Tendo expirado o prazo baixe-se a conta e intime-se para o devido pagamento. Arbitro honorários de 10% sobre o valor devidamente corrigido.

Proc. nº 25/83. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Edson Batista de Lima

Adv.: Armando S. Cordeiro

Réu: João Roberto da Silva Santana.

Adv.: Roberto Rodrigues Cardoso

DESP.: À contraminuta.

Proc. nº 584/82. DESPEJO

Aut.: Paulo Roberto Pinheiro da Silva

Adv.: Wilson Velasco

Réu: Joaquim Gentil Carvalho de Oliveira

DESP.: À conta. Arbitro honorários de 10% sobre o valor devidamente corrigido.

Proc. nº 600/82. DESPEJO

Aut.: Mário Lobato Rodrigues

Adva.: Maria Luiza L. Borborema.

Ré: Gláudios Comércio de Representações Ltda.

DESP.: À conta. Arbitro honorários de 10% sobre o valor devidamente corrigido.

Proc. nº 05/83. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adva.: Antonete F. Machado.

Ex.: Fernando Nilson Velasco e s/mulher.

DESP.: Considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal acrescida das demais cominações pedida inclusive correção e honorários que arbitro em 15% do valor devidamente corrigido. À conta.

Proc. nº 03/83. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adva.: Antonete F. Machado

Ex.: Manoel dos Remédios da Cunha Gonçalves.

DESP.: Considero válida a penhora e condeno os executados ao pagamento do principal acrescida das demais cominações legais inclusive correção monetária e honorários que arbitro em 15% do valor corrigido. À conta.

Proc. nº 04/83. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo.

Adva.: Antonete F. Machado.

Ex.: Crecêncio de Oliveira Leão e s/mulher.

DESP.: Considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal acrescida das demais cominações pedidas inclusive correção e honorários que arbitro em 15% do valor corrigido. À conta.

6ª VARA

Proc. nº 69/83. SUMARÍSSIMA

Aut.: Camillo Silva Montenegro Duarte

Adva.: Iolena Barros

Réu: Octávio Avertano de M. Barreto da Rocha.

DESP.: À nova distribuição de Cartório.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Paulo Fernando Nery Lamarão, na qualidade de procurador de Matilde Isabel de Aguiar e Souza, requerendo que seja procedido o cálculo do imposto "causa mortis" no arrolamento dos bens deixados por falecimento de Marcelino Lopes de Souza.

DESP.: N. A. Proceda-se novo cálculo.

Proc. nº 78/81. DIVÓRCIO

Req.: Laudegar Saraiva de Lima

Adv.: Arthur Alves Ramos

Req.: Euriclêa Vilhena e Silva

DESP.: Proceda-se a redistribuição do feito ao Juízo competente.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Setentrional Agrimensura e Topografia Ltda., por seu advogado Dr. Benedito Rocha, rebatendo o pedido de fls. 37 dos autos de embargos à execução forçada que move contra Rio Doce, Mineração e Geologia S/A.

DESP.: N. A. CIs.

Proc. nº 261/82. EXECUÇÃO

Ex.: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Alberto Barros Júnior.

Ex.: Madeireira Ortapp Ltda. e outros.

SENT.: Vistos, etc. Homologo por sentença a presente desistência e, em consequência, decreto a extinção do processo, determinando seu arquivamento. Autorizo a entrega dos títulos aos devedores, mediante recibo nos autos. Providencie-se o levantamento da penhora.

3ª VARA
Proc. nº 157/77 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Hélio de Araújo Sampaio

Adv.: Vanilson Hesketh

Réu: Espólio de Crispim Moreira de Souza.

Adv.: Felipe Melo Filho

DESP.: O presente processo está pronto para sentença. Entretanto não poderei prolatá-la, pois o Dr. Juiz titular já presidiu a audiência. Assim, determino fiquem os autos em Cartório, aguardando a volta do Juiz titular.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO,
ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DA CAPITAL
JUIZ: BACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA,
respondendo, eventualmente, pelo expediente da 1ª Vara Cível.
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 04.02.83

Proc. nº 1.482/82 de Despejo. Autora: Berta Margot Nylander Brito. Adv. Dra. Maria Avelina Imbiriba Hesketh. Ré: Clecy Gemaque Ramos. Adv. Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto. Desp.: "Tem razão a locadora quando requer a inclusão, na conta a ser elaborada, para a purgação da mora, da parcela correspondente à correção monetária, o que defiro, mandando que a conta inclua referida parcela, além daquelas que foram mencionadas, em o despacho de fls. 18. Remarco, para a purgação da mora, o dia 21 do mês corrente, às 11:00 horas, em cartório. No caso de pagamento regular, autorizo o Senhor Escrivão do feito a receber a quantia paga, entregando-a, posteriormente, mediante as cautelas legais, à locadora, a qual deverá recebê-la, sob pena de ser feito o respectivo depósito, para o levantamento geral da conta".

Proc. nº 1.612/82 de Reparação de Danos. Autora: Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda. Adv. Dr. Antônio Guedes. Réu: Liberato Magno da Silva Castro. Desp.: "Para a audiência de instrução e julgamento do feito, designo o dia 09 do mês de março do corrente ano, às 10:00 horas. Defiro a prova requerida. Seja o réu citado da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intime-se a autora, através de seu representante legal".

Proc. nº 1.616/82 de Ação Falimentar. Autora: M. L. Penna Guimarães. Adv. Dr. Constantino Guerreiro. Réu: Tavernard & Cia. Ltda. Desp.: "Defiro o pedido de fls. 2/3, determinando seja, por mandado citada a devedora, através de seu representante legal, para, dentro de vinte e quatro horas (24), apresentar defesa".

Proc. nº 1.662/83 de Procedimento Sumaríssimo. Autor: Condomínio do Edifício Miracy. Adv. Dr. Arthur Paulo Melo. Réu: José Adalberto Teixeira. Despacho: "Já cumprida a determinação, constante do despacho de fls. 13, para a audiência de instrução e julgamento do presente feito, designo o dia 02 do mês de março entrante, às 10:00 horas. Defiro as provas requeridas, especificamente. Seja o réu citado, por mandado, da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intimem-se a autora e às testemunhas".

Proc. nº 1.617/82 de Carta Precatória. Juízo deprecante: Juiz de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, expedida nos autos de Notificação contra CAPETINGA AGROPECUÁRIA S/A. Juízo deprecado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca. Desp.: "Considerando a informação, constante da certidão de fls. 8 verso, passada pelo Senhor Oficial de Justiça, mando que, depois de pagas as custas, seja operada a devolução da carta, remetendo-se, ao Juízo deprecante, os presentes autos".

Proc. nº 1.667/83 de Execução. Autora: Guajará Veículos Ltda. Adv. Dr. Lucas Oliveira de Almeida. Réu: Fernando Sérgio Neves Pereira. Desp.: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório".

Proc. nº 1.686/83 de Execução. Autora: Casa das Pilhas Ltda. Adv. Dr. João Bosco de Carvalho. Réu: Nelson G. dos Santos. Desp.: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório".

Proc. nº 1.665/83 de Notificação. Autora: Maria da Conceição da Costa Silva. Adv. Dr. José Furtado Brito. Réu: Edivaldo Monteiro Pinheiro. Desp.: "Pagas as custas, sejam os presentes autos entregues, independentemente de traslado, à requerente".

Proc. nº 1.565/82 de Execução. Autora: Casa das Pilhas Ltda. Adv. Dr. João Bosco de Carvalho. Ré: Firma Celestino Galvão Alves. Desp.: "Sobre a informação, constante da certidão de fls. 12, diga a credora".

Proc. nº 1.592/82 de Executiva Hipotecária. Autora: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo. Adv. Dra. Antonete

Machado. Réus: Walber Luís Castro Noletto e sua mulher Maria Lidia Maia Dores Noletto. Desp.: "Seja o imóvel hipotecado, no dia 25 do mês corrente, às 11:00 horas, vendido em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor, publicando-se edital em prazo de dez (10) dias, observadas as determinações do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 5.741/71".

Proc. nº 1.630/83 de Executiva Hipotecária. Autora: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo. Adv. Dra. Antonete Machado. Réus: Artêmio de Oliveira Leão e sua mulher Edilva Maria Pantoja Leão. Desp.: "Defiro o pedido de fls. 21, determinando baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a devida apuração do saldo devedor dos executados".

Proc. nº 1.629/83 de Executiva Hipotecária. Autora: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo. Adv. Dra. Antonete Machado. Ré: Terezinha de Jesus Ferreira de Aquino. Desp.: "Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a devida apuração do saldo devedor dos executados".

Proc. nº 1.628/83 de Executiva Hipotecária. Autora: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo. Adv. Dra. Antonete Machado. Réu: Paulo Edmundo Ribeiro dos Anjos. Desp.: "Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a devida apuração do saldo devedor dos executados".

Proc. nº 1.684/83 de Executiva Hipotecária. Autora: SOCI-LAR - Crédito Imobiliário S/A. Adv. Dra. Maria da Glória da Silva Maroja. Réus: Francisco Leite da Silva e sua mulher Zenice Carneiro Leite. Desp.: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório".

Proc. nº 1.683/83 de Executiva Hipotecária. Autora: SOCI-LAR - Crédito Imobiliário S/A. Adv. Dra. Maria da Glória da Silva Maroja. Réus: Adamor Guilherme de Lima e sua mulher Edilina da Silva Lima. Desp.: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório".

Proc. nº 1.689/83 de Executiva Hipotecária. Autora: SOCI-LAR - Crédito Imobiliário S/A. Adv. Dra. Maria da Glória da Silva Maroja. Réu: Geraldo Gonçalves dos Reis. Desp.: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório".

Proc. nº 1.476/82 de Inventário. Inventariante: Iza Alvarez da Silveira. Inventariado: Olympio Cardoso da Silveira. Adv. Dr. José Ernesto L. de Azevedo. Desp.: "Considerando o parecer retro do representante da Fazenda Estadual, defiro o pedido de fls. 29/30, determinando seja expedido o competente alvará de autorização".

Proc. nº 1.519/82 de Inventário. Invtdo: Luiz Euclides Coelho de Souza. Invte: Carla Calzavara Coelho de Souza. Adv. Dr. Luiz Roberto Meira. Desp.: "Sobre as primeiras declarações, digam o herdeiro, o representante do Ministério Público e o representante da Fazenda Estadual".

Proc. nº 1.179/81 de Inventário. Invtdo: Airton Albuquerque de Souza. Invte: Ana Maria Costa de Souza. Adv. Dra. Nazaré de Lira Abreu Passos. Desp.: "Vistos, etc... Julgo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o cálculo e liquidação do imposto de transmissão a título de morte, de fls. 34, sobre os bens que ficaram por falecimento de Airton Albuquerque de Souza. Expeçam-se as guias para o pagamento do imposto. P. e l. Custas a final".

Proc. nº 1.614/82 de Arrolamento. Invtdo: José Carlos da Rocha Jassé. Invte: Ana Maria Magno Cavaleiro de Macedo. Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira. Desp.: "Complemente a inventariante as suas declarações, apresentando, desde logo, o plano de partilha, como determina o artigo 1.036 do Código de Processo Civil, já com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 7.019, de 31.8.1982". (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, respondendo, eventualmente, pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca.

Belém, 04 de fevereiro de 1983.

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

RESENHA DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 1983 CARTÓRIO DO QUINTO (5º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 63-01-83 - Ação de Produção Antecipada de

Prova.

Requerente: Carlos Nascimento Peixoto - (Adv. Wilson Velasco).

Requerida: Tereza de Jesus da Cunha Teles.

Despacho: "A. Cite-se o réu para os devidos fins. Para visto-ria designo dia 23 de fevereiro, às 10.30 horas e compromissos no

mesmo dia às 10,15 horas. Nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David. O requerente para depositar em cartório antes da vistoria a importância de Cr\$ 25.000,00, para fazer jus aos honorários do perito sujeito a complementação. As partes, para gozarem dos benefícios dos itens I e II do parágrafo único do art. 421 do CPC".

5ª VARA

Processo nº 66-01-83 - Ação de Separação Judicial.
Requerentes: Marcolino Vieira da Silva e Iracy do Nascimento Silva (Adv. Raimundo Benedito de Souza Conte).
Despacho: "A. Lavre-se o termo de ratificação, após voltem os autos conclusos para designar data da instrução".

5ª VARA

Processo nº 71-21-83 - Ação de Execução
Exequente: A. Righi Comércio Importação e Exportação Ltda. - (Adva. Francisca Grandes Moura de Azevedo).
Executada: Laminados e Compensados Marituba Ltda.
Despacho: "A junte o comprovante de entrega ou remessa da mercadoria e o protesto".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 83

Juízo da 3ª Vara - ANULATÓRIA

Requerente: Marlene Damasceno de Lima - Adv. Adalberto A. Souza.

Requerido: Raimundo Studito N. Oliveira - Adv. Pedro Moura Palha.

Despacho: Nomeio perito do Juízo o Dr. Rui Guilherme Noronha que deverá prestar compromisso legal no dia de fevereiro as 11 horas. Designo o dia 14 de fevereiro às 11 horas, para a instalação da perícia. Intimem-se.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de W. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., nos autos da Ação de Prestação de Contas promovida por TERRA-NORTE - Terraplenagem requerendo produção das provas. - Adv. Iraelides Holanda de Castro.

OBS.: Recebido em cartório em 02.02.83.

Requerimento de GUILHERME COSME ARRUDA, nos autos da Ação de Justificação, desistindo da ação. - Adv. Raimundo João Macedo.

OBS.: Recebido em Cartório em 03/02/83.

Juízo da 9ª Vara

Requerimento de NEUSA CAETANO DE SOUZA, nos autos da Ação de Indenização que move contra J. ELCIAS E IRMÃO, requerendo nova data para a audiência de conciliação - Adv. Adalberto A. de Souza.

Despacho: N. A. Conclusos.

SEPARAÇÃO

Requerente: JOÃO BATISTA SOARES DA CUNHA e MARIA DE NAZARÉ CARVALHO DA CUNHA. - Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho.

Despacho: Defiro o pedido retro. Oficie-se.

Requerimento de OTTO MANOEL MARTINS DE CARVALHO, por seu advogado, nos autos de Embargos de Terceiros que move contra BENEDITO MIRANDA DE CASTRO, falando no processo. - Adv. Ana Laura Santo.

Despacho: N. A. Conclusos.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de JOSÉ ZACARIAS GODINHO DE MORAES, nos autos da Ação de Consignação que move contra Espólio de MARIA FRANCISCA GARCIA SOARES, requerendo o depósito da importância de Cr\$-30.000,00 referente ao mês de Janeiro/83 - Adv. Vera Calandrini.

Despacho: Como requer.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO ESCRIVÃO - TRINDADE FILHO RESENHA DE 04-FEVEREIRO-83

DRA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - 9ª VARA.

Proc. nº 4583 - Execução

Exequente: Banco Bandeirantes S/A. - Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.

Executados: João Teixeira & Cia. e outros - Adv. Dr. Paulo Roberto Valle Pereira Carneiro.

Desp.: Chamo à ordem o presente processo para determinar o seguinte: 1 - a reconvenção que se encontra inserida às fls. 12 dos autos de execução, deve ser desentranhada e anexada aos autos de embargos, logo após as fls. 2 - o mandado de citação e penhora que se encontra às fls. dos embargos, deve ser desentra-

nhado e anexado aos autos de execução logo após as fls. Quanto a petição de fls. 1 - sobre a retirada pelo executado da importância de Cr\$ 103.112,50 (Cento e três mil, cento e doze cruzeiros e cinquenta centavos), que se encontrava depositado no Banco Bandeirantes S/A. nada a decidir, pois a referida quantia não estava penhorada e, além disso, o Banco está cobrando o total do débito ou seja Cr\$-350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros), sem deduzir a quantia que estava depositada. 2 - quando a correção monetária do depósito, só existiria do devedor, digo, se a quantia fosse do credor e, assim, pertenceriam a ele os rendimentos. Claro que se entendesse que a renda da correção monetária, digo, da quantia depositada para pagamento do débito seria do devedor, esta interpretação favorecerá injustamente os maus pagadores. Assim, indefiro. I. Cumprido, venham conclusos.

DRA. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES - 7ª VARA

Proc. nº 6760 - Medida Cautelar.

Requerente: Ariolino Neres Souza - Adv. Dr. Reinaldo Andrade da Silveira.

Requerido: Arivaldo Martins de Santana.

Desp.: Prossiga-se a ação contra R. Wariss Empreendimentos Ltda.

Proc. nº 6713 - Despejo.

Requerente: Laura Rocha Tupinambá - Adva. Dra. Beatriz D. Fernandes.

Requerido: Carlos de Assis Agnelli Monteiro - Adva. Dra. Solange Maria Santiago Moraes.

Desp.: Contados, preparados, conclusos.

Proc. s/nº - Embargos à Penhora.

Requerente: Belém Baterias Ltda. - Adv. Dr. Francisco Mazzini.

Requerido: H. C. Pneus Ltda. - Adv. Dr. Humberto H. de Vasconcelos.

Desp.: Converte o julgamento em diligência, par que o Sr. Oficial de Justiça do juízo informe se foi procedida a penhora em bens do executado.

Proc. nº 6919 - Alimentos.

Requerente: Maria Ordalice da Cunha Lima - Adv. Dr. Pedro Nery.

Requerido: Dorivaldo Gatti da Rocha - Adv. Dr. Odilson F. Novo.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 14 de março, às 10:30 hs.

Proc. nº 5806 - Execução.

Exequente: Importadora de Ferragens S/A. - Adv. Dr. Carlos Balbino.

Executado: Raphael Siqueira.

Desp.: Expeça-se novo mandado de citação e penhora, com as cautelas legais.

Proc. nº 6705 - Divórcio.

Requerente: Moacyr Pinheiro Ferreira - Adv. Dr. Ophir José Novaes Coutinho.

Requerida: Violeta de Moura Ferreira.

Desp.: Diga o M. Público.

Proc. nº 6949 - Retificação de Protesto Marítimo.

Requerente: João Batista do Nascimento - Comandante do Navio Nacional Palmares - Adv. Dr. Ferdinando Dominguez.

Desp.: Expeça-se a Carta Precatória requerida com as cautelas legais.

Proc. nº 6487 - Arrolamento.

Arrolante: Leonor Oliveira Gonçalves - Adv. Dr. Antonio da Silva Medeiros.

Arrolado: Biron da Costa Gonçalves.

Desp.: Ao Cálculo.

DRA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - 9ª

VARA.

Proc. nº 3028 - Executiva.

Exequente: S.A. Inds. Reunidas Matarazzo - Adv. Dr. Abel Guimarães.

Executado: Vidros Industriais do Pará - VIP.

Desp.: Notifique-se o Basa, nos termos do pedido retro.

a) ILEGÍVEL

p/RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO RESENHA DO DIA 04.02.83

SEXTA VARA

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Harley Perez de Roure (Adv. Humberto Lima)

Embargada: Coroa S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Raimundo Conte)

Despacho: A contraminuta. Belém, 04.02.83. a) Carlos Fernando Gonçalves.

NONA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado)

Requerido: Milton Barbosa Cordeiro

Despacho: Publiquem-se editais de praça na forma da lei. Belém, 04.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado)

Requeridos: Elias Pazuello e sua mulher

Despacho: Publiquem-se editais de praça. Belém, 04.02.83. a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado)

Requerida: Maria de Lourdes Soares do Rosário

Despacho: Publiquem-se editais, na forma da lei. Belém, 04.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DIVÓRCIO

Requerente: Lourival de Jesus Macedo (Adv. Sérgio Augusto Lima)

Requerida: Joaquina Barbosa Macedo

Despacho: Cite-se. Belém, 04.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DESPEJO

Requerente: Afonso de Jesus Cezar (Adv. José Rocha)

Requerido: Jones Costa (Adv. José Maria Nascimento)

Despacho: Defiro. A conta. Belém, 03.02.83. a) Maria Lucia dos Santos.

EXECUÇÃO

Requerente: Proquilnor - Produtos Químicos do Norte (Adva. Maria Quites)

Requerido: J. Mendes da Rocha

Despacho: Publiquem-se editais de praça, para a venda dos bens descritos às fls. 20 em hasta pública ou leilão, caso não haja licitante naquela, em dias e horas fixados pelo cartório, com previa ciência deste Juízo. Cumpram-se as formalidades legais. Belém, 04.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Requerente: Condomínio do Edifício Vina Del Mar (Adv. Djailma Chaves)

Requerido: Mario Domingos Grisolia (Adv. Galdaniel de Carvalho)

Despacho: Diga o exequente. Belém, 04.02.83. a) Maria Lúcia dos Santos.

EXECUÇÃO

Requerente: Liconlar - Materiais de Construções Ltda (Adv. Cesar Martyres)

Requerido: Jovino Souza (Adv. Otavio Sales)

Despacho: Defiro o pedido retro e determino: oficie-se à Telepará, comunicando que a penhora no telefone foi tornada sem efeito; Intime-se o oficial de justiça a recolher o mandado de citação e penhora. Prosiga-se, pois agravo não suspende o curso da ação. Belém, 04.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Requerente: Iwao Yamaga & Cia Ltda. (Adv. João Lima)

Requerida: Mauto Locadora de Veículos (Adv. Edison Aimeida)

Sentença: Homologo por sentença a presente desistência e, em consequência, decreto a extinção do processo, determinando seu arquivamento. Providencie-se o levantamento da penhora. Belém, 04.02.83. a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 04.02.83

8ª Vara - INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Lúcia Cintra da Silva

Adv: Benedito José da Silva Santana

Inventariado: Alberto Pereira da Silva

Desp: Façam os interessados, inclusive a Fazenda Estadual. Em, 02.02.83. a) Climenle Bernadette de Araújo Pontes.

9ª Vara - Proc. nº 013/82 - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut: José Silva Ferreira

Adva: Fátima Maria Buenaño França

Réu: INPS

Adva: Maria Nazaré Santos de Moraes

Desp: Diga o INPS sobre os documentos apresentados pelo autor. Belém, 02.02.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª Vara - Proc. nº 004/83 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adva: Antonete Furtado Machado

Ré: Maria Iofanda Vasconcelos Araújo

Desp: Ao Cartório para certificar se a execução foi embargada. Belém, 01.02.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 547/82 - EXECUÇÃO

Aut: Roseli de Fátima Sarmiento Palheta

Adv: Expedito Leal Ribeiro

Réu: Francisco de Assis Aguiar Dias

Adv: Milton Ferreira das Chagas

Desp: Determino o desentranhamento das fls. 13 a 19, que as mesmas sejam autuadas e apensadas ao processo principal e conclusos. Belém, 01.02.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 460/82 - REPARAÇÃO DE ATO ILÍCITO

Aut: Mesbla S/A

Adv: Ubirajara Ferreira e Silva

Réu: Mahmoud Said Hadara

Desp: Junte original do documento de fls. 51 e 52. Belém, 01.02.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 415/82 - DESPEJO

Aut: Maria dos Santos Amaral

Adv: Carlos Zoghbi

Ré: Orcinda Pinheiro Serra

Adv: Pedro Rosário Crispino

Desp: A conta. Belém, 01.02.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - INVENTÁRIO

Aut: Nair Souza Marcos de La Penha

Adv: Amauri Faciola

Réu: Miguel Marcos de La Penha

Desp: (Sent). Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza seus efeitos de direito, a partilha de fls. dos bens deixados por Miguel Marcos de La Penha. Belém, 01.02.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 452/82 - DECLARATÓRIA

Aut: Wagner Lopes Barreto

Adv: João Berckmans de Lacerda Ferreira

Ré: Belauto Administradora Ltda.

Adv: Camillo Montenegro Duarte

Desp: Em provas. Belém, 01.02.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 058/83 - FALÊNCIA

Aut: Banco América do Sul S/A

Adva: Maria Santiago

Réu: Carlos Lima Santos & Cia Ltda.

Desp: Cumpra-se o que dispõe o art. 11 e item I do parágrafo único do art. 14 da Lei de Falências. Belém, 03.02.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 408/82 - DESPEJO

Aut: Lucidaiva de Jesus Nery Borges

Adva: Maria Laudelina da Rocha Barata

Ré: Maria de Fátima Alves Pessoa

Desp: Ao oficial de justiça, para diligenciar no local, para verificar se o imóvel está desocupado. Belém, 31.01.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

11ª Vara - FALÊNCIA

Aut: Confecções Fado Ltda.

Adv: José Thomaz Bechara Netto

Ré: Nortextil Indústria e Comércio do Norte Ltda.

Adv: Fernando Ricardo Cabral Wanzeller

Desp: A conta. Belém, 03.02.83. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
BELÉM 04 DE FEVEREIRO DE 1983

AÇÃO: - Despejo - 2ª Vara - nº 266/82

Autora: Sarah Lobato Boulhosa (Adv. Dr. Luís Roberto Meira)

Réu: Lauro Lino Tenório do Couto (Adv. Dr. Raimundo João Oliveira de Macedo)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 45, determinando seja expedido o competente mandado para o despejo de imóvel, objeto da presente ação.

AÇÃO - Consignação em Pagamento - 2ª Vara - nº 027/82

Requerente: Sameg - Serviços de Assistência Médica em Geral (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)

Requeridos: Cassandra Regina de Amorim Pamplona Martins Paoletti e Outros (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Despacho: Tendo a autora em a petição inicial, protestado por todos os meios de provas admitidas em direito, manifeste-se ela, agora, em específico, sobre provas que, ainda, pretende sejam produzidas.

AÇÃO - Consignação em Pagamento - 2ª Vara - nº 370/80

Requerente: Orlando Maués Empreendimentos Ltda (Adv. Dr. Waldemir Teixeira)

Requerido: José Adalberto Teixeira (Adv. Dr. Alberto da Silva Campos)

Despacho: Recebo a apelação no seu amplo efeito. Intime-se a apelada para apresentar resposta em quinze (15) dias e, vencido esse prazo, remetam-se os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, observando-se, depois de elaborada a conta, a determinação constante da parte inicial do artigo 519 do Código de Processo Civil.

AÇÃO - Embargos à Execução - 10ª Vara - nº 610/80

Embargante: Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Dr. Haroldo Alves dos Santos)

Embargada: Ficema Auto Peças Ltda (Adv. Dr. Benedito Nonato M. David)

Despacho: Digam as partes sobre a conta.

AÇÃO - Ordinária de Ressarcimento de Danos causado por acidente de veículos - 11ª Vara - nº 131/82

Autora: Itaú Seguradora S/A (Adv. Dr. Paulo Brito Chermont)

Ré: Transportes Gerais São Sebastião Ltda (Adv. Dr.)

Despacho: Intime-se o requerido, pessoalmente, para no prazo de cinco (5) dias, manifestar-se a respeito do petitório de fls. 25.

AÇÃO - Ressarcimento de Danos (Sumaríssimo) - 11ª Vara - nº 025/83

Autor: João Carlos Santos de Souza (Adv. Dra. Livia Cunha Chermont)

Réu: Heronildo Montelro de Castro

Despacho: I - Designo o dia seis (06) do mês de abril vindouro, às 09:30 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. II - Defiro as provas requeridas às fls. 21; III - Cite-se o réu, através mandado, dessa designação, para comparecer à audiência marcada, podendo na referida, oferecer defesa escrita ou oral e produzir provas, devendo constar do mandado, a advertência do art. 285 do Código de Processo Civil. Intimem-se as testemunhas arroladas às fls. 21, através mandado. Ciente a parte.

AÇÃO - Embargos - 11ª Vara - nº 548/82

Embargante: Wathydir Correia Costa (Adv. Dr. Ary Jansen Branco)

Embargada: Mesbla Comércio Internacional S/A (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva)

Despacho: Intime-se a embargada para, no prazo legal, impugnar o pedido caso queira.

CARTÓRIO ANA CASTELO
JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
JUÍZA: Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
CARTÓRIO: 15º OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
RESENHA DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 1983

Proc. nº 43/83 - de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Orlando Sozinho Lobato (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva)

Requerida: P.M.B.

Despacho: I - Cite-se a requerente para vir ou mandar receber no dia 18.02.83, em Cartório, a quantia mencionada na inicial, às 11 horas, sob pena de depósito, que deverá ser feito em Caderneta de Poupança no Banco do Estado do Pará. II - Cite-se na forma da lei. Em, 03.02.83. a) Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 45/83 - de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Dione de Souza Lobato (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva)

Requerida: P.M.B.

Despacho: I - Cite-se a requerida para vir ou mandar receber no dia 18.02.83, às 11 horas, em Cartório, a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, devendo ser o mesmo feito em Caderneta de Poupança no Banco do Estado do Pará. II - Cite-se na forma da lei. Em, 03.02.83. - Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 46/83 - de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Mapasa - Madeiras do Pará S/A (Adv. Dr. Thadeu de J. e Silva)

Requerida: P.M.B.

Despacho: Intime-se o advogado requerente a juntar, nos autos comprovantes do representante legal dos outorgantes. Em 03.02.83. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 44/83 - de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Raimundo Almeida de Souza (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva)

Requerida: P.M.B.

Despacho: Cite-se a requerente para vir ou mandar receber no dia 18.02.83, às 11 horas em Cartório, a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, que deverá ser feito na Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará. Cite-se na forma da lei. Em 03.02.83. - Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 37/82 - de EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Dr. José Aloysio)

Requeridos: Hélio Felgueiras dos Santos Leal Jr. e s/mulher

Despacho: Certifique a sra. escritvã se após a intimação de fls. 29 o executado embargou a execução. Após conclusos. Em, 03.02.83. - Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 10/83 - de EXECUÇÃO FISCAL

Autora: A Fazenda Pública do Estado (Adv. Dr. Geraldo de Moraes C. Lima)

Ré: Orsil Ltda.

Despacho: Cite-se na forma da lei. Em, 03.02.83. a) Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 11/83 - de EXECUÇÃO FISCAL

Autora: A Fazenda Pública Estadual (Adv. Dr. Geraldo de Moraes C. Lima)

Despacho: Cite-se na forma da lei. Em, 03.02.83. - Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Belém, 04 de fevereiro de 1983

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 07.02.83.

(Ext. Reg. nº 604)

DIRETORIA DO FORUM

PORTARIA Nº 08/DF/83

A Doutora Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível e Diretora do Fórum da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais e...

Atendendo ao que lhe foi requerido regularmente por Hermano Pinheiro, Tabelião Titular do 4º Ofício de Notas da Comarca da Capital e, em observância ao que dispõe o art. 336 da Lei nº 5.008 de 10 de dezembro de 1981, Código Judiciário do Estado; - RESOLVE: NOMEAR o senhor HERMANO FIGUEIRA PINHEIRO JUNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, Cart. Identidade nº 44.917-SÉGUP-PA, título de eleitor nº 95.870, para exercer as funções de Escrevente Jumentado do aludido Cartório, tudo nos termos da mencionada lei. Belém, 1º de fevereiro de 1983. Eu, a) Ilegível, escrevô a datilografel e subscrevi.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Juíza Diretora do Fórum

CARTÓRIO CONDURU

4º Ofício

Confere com o original que me foi exibido nesta data. Belém, 01 de fevereiro de 1983.

Mariza Monteiro Raymundo

Esc. Autorizada

Certifico nesta data, que fiz a anotação devida e o referido senhor prestou a afirmação legal.

Belém, 1.02.83. O Escrivô a) Ilegível

(T. nº 00840 - Reg. 606 - Dia: 09.02.83)

EDITAIS JUDICIAIS**COMARCA DA CAPITAL**

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Climenie Bernadette Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível desta comarca de Belém do Pará, etc...

FAZ SABER aos que este presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito da 8ª Vara Cível, expediente do cartório do escrivão que este subscreve, corre a Ação de Divórcio Litigioso requerida por Arthur Basílio Araújo do Nascimento, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, contra Maria de Nazaré do Nascimento, brasileira, casada, prendas do lar, residente em lugar incerto e não sabido, com base no art. 40, parágrafo 1º e 3º e art. 5º caput da Lei nº 6.515/77, combinados com o art. 274 e seguintes do Código de Processo Civil, e, por este meio cita a ré Maria de Nazaré do Nascimento, já acima identificada, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias contestar a ação, advertida de que, não contestada a ação serão presumidos e aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelo autor, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 31 de janeiro de 1983. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, respondendo pelo expediente do cartório, o subscrevo.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE ARAÚJO PONTES
Juíza de Direito da 8ª Vara
Cível de Belém do Pará
(T. nº 00839. Reg. nº 608. Dia: 09.02.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**EDITAL — VISTA**

Faço público, que se encontram em cartório com vista ao doutor Jorge Ferraz Neto, advogado do agravado — Manoel Lourenço Farinha, os autos de Agravado de Instrumento para o Colendo Supremo Tribunal Federal, interposto pelo agravante — Luiz Bezerra da Silva, por seu procurador judicial doutor Moacyr Pamplona, a fim de oferecer contraminuta ao dito recurso, dentro do prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 03 de fevereiro de 1983.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 321. Dia: 09.02.83)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo Neto, relator da Apelação Cível da Capital — Apte.: Frederico Santos de Souza e sua mulher (Adv. Benedito Martins) — e, Apdo.: Banco do Estado do Pará (Adv. Dr. José Augusto Cavalcante Campos), às folhas 55 dos autos exarou o seguinte despacho: "Admito os embargos, nos termos do art. 533 do C.P.C. e seguintes, à Secretaria para as providências legais". Em, 07.02.1983. (a) Romão Amoedo Neto, relator.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três (1983).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

(G. Reg. nº 321. Dia: 09.02.83)

JUSTIÇA DO TRABALHO**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM****EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macedo Rodrigues.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de março de 1983, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por Maridete Furtado da Gama, contra M. T. Kanzaki bens esses encontrados à Trav. Padre Euliquio, nº 1940 e que são os seguintes:

Vinte e quatro (24) mesas para restaurante, em madeira e azulejos decorados, no estado.

Avaliação (Cr\$-3.000,00 cada): Cr\$-72.000,00

Noventa e seis (96) cadeiras, em madeira com assento em palhinha, no estado. Avaliação (Cr\$-2.500,00 cada) Cr\$-240.000,00

Seis ventiladores de teto, marca Ciclone, no estado.
Avaliação: (Cr\$-15.000,00, cada) Cr\$-90.000,00.

Dois (02) Prosdócimos, sem marca e numeração visível, no estado. Avaliação: (Cr\$-5.000,00, cada) Cr\$-10.000,00

Total..... Cr\$ 412.000,00
Importa a presente avaliação em Cr\$ 412.000,00
(Quatrocentos e doze mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 03 de fevereiro de 1983. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud. AJ-023-B, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe da Secretaria, subscrevo.
ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª J.C.J. de Belém
(G. Reg. nº 306)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macedo Rodrigues.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de março de 1983, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Paulo Sérgio Nepomuceno Pantoja, contra Reunidas S/A - Ind. Com. e Exp. de Implementos Agrícolas e Rodoviários, bens esses encontrados à Trav. do Cruzeiro, nº 1.045-A - Icoaraci, e que são os seguintes:

Uma (1) Máquina de Solda, marca "BAMBOZZI", tipo TRR-400-B-71, nº 38.648, indústria brasileira, no estado. Valor da avaliação: Cr\$ 175.000,00

Uma (1) Máquina de Solda, marca "BAMBOZZI", tipo TRR-400 B-71, nº 48.493, indústria brasileira, no estado. Valor da avaliação Cr\$ 175.000,00
Total da Avaliação: Cr\$ 350.000,00

(trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de fevereiro de 1983. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Técnico Judiciário - 021.B, datilografei. E eu, Delphina Araújo Rodrigues, Chefe da Secretaria, subscrevo.
ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª JCJ de Belém.
(G. Reg. nº.305)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macedo Rodrigues.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de março de 1983, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Zilma Almeida da Costa e Maria do Carmo Lopes Passos, contra Santa Casa de Misericórdia do Pará, bem esse encontrado à Trav. Padre Eutíquio, nº 2.109, que é o seguinte:

Um imóvel constituído de terreno edificado na Avenida Padre Eutíquio nº 2.109, esquina da Rua Caripunas, nesta Capital, medindo 35,40 mts. de frente por 43,82 mts. de fundos, transcrito às fls. 290 do Livro 3-A, número 4895, em 12.08.1898 e um lote de terreno anexo na Avenida Serzedelo Corrêa, esquina da Rua Caripunas, nesta Capital, quarteirão G, medindo 11,00 mts. de frente por 44,00 mts. de fundos, transcrito às fls. 61 do Livro 3-E, sob o número 11.307, em 24.01.1910. Registros efetuados no 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Valor da avaliação: Cr\$-100.000.000,00. (cem milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de fevereiro de 1983. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Técnico Judiciário - 021.B, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos Chefe da Secretaria, subscrevo.
ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente e para os devidos fins, fica NOTIFICADA a empresa ÁRTICO - Indústria e Comércio de Refrigeração do Pará Ltda., com endereço desconhecido, reclamada nos autos do Processo de reclamação nº 1ª-JCJ-1732/82, em que é reclamante Antonio Mário Paixão, que esta Junta, em audiência de 10.12.82, prolatou a seguinte decisão nos autos do processo em evidência: "Resolve a MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de

Belém, à unanimidade, julgar totalmente procedente a reclamação de Antonio Mário Paixão contra Ártico - Indústria e Comércio de Refrigeração do Pará Ltda., condenando-a a pagar ao reclamante o que segue: setenta e sete (77) horas extras com o Adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora normal, adicional noturno de 20% (vinte por cento) sobre a hora diária correspondente a 30 (trinta) noites (8 horas por noite), 80 (oitenta) diárias no valor de Cr\$-1.500,00 cada; Salário retido no valor de Cr\$-108.299,95; 18 (dezoito) dias de repouso remunerados; salário família por três dependentes por 5 (cinco) meses; adicional de insalubridade em grau médio (20% sobre o S.M.R.) de maio a outubro de 82, além de juros e correção monetária, na forma da lei. Os valores ilíquidos serão apurados por cálculo da Secretaria. Custas pela reclamada de Cr\$-7.161,55, calculadas sobre Cr\$-200.000,00, que se arbitra para o total da condenação. Notificar a reclamada".

E para chegar ao conhecimento da interessada foi lavrado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz Presidente
(G. Reg. nº 303)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente Edital fica citado Cléo Ramos Dias, executado, localizado em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-67.132,55 (sessenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-67.132,55 (sessenta e sete mil, cento e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), referente a principal e custas devidos nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta, nos autos do Proc. nº 1a. JCJ-1.556/82, em que é exequente João Tenório Santos, em audiência de 20.10.82. "A 1ª JCJ de Belém, unanimemente julga procedente a reclamação de fls. 2 e condena o reclamado a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$-50.000,00 a título do restante da empreitada e ficando sujeito a juros de correção monetária ex legis, bem como o valor das custas, importando em Cr\$-2.972,41. Notificar o reclamado desta decisão para os devidos fins".

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

Valor do Principal	Cr\$ 61.236,18
Custas de Sentença	Cr\$ 3.854,57
Custas de Execução	Cr\$ 2.041,80

Total devido Cr\$ 67.132,55

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Rosa Zwickler Martins, Aux. Jud. lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 302)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital fica citada a firma ARTICO - Indústria e Comércio de Refrigeração do Pará, localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-159.030,40 (cento e cinquenta e nove mil, trinta cruzeiros e quarenta centavos), referente a principal e custas devidos nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta nos autos do Proc. nº 1a. JCJ-1694/82, em que é exequente NILTON SOUZA LIMA, em audiência de 23.11.83. "Resolve a MM. 1ª JCJ de Belém, à unanimidade, julgar totalmente procedente a reclamação de Nilton Souza Lima contra Artico - Indústria e Comércio de Refrigeração do Pará, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as seguintes parcelas: Aviso prévio - Cr\$-18.400,00, férias proporcionais (8/12) - Cr\$-12.266,60; Gratificação de natal proporcional (8/12) - 12.266,60; Salário retido em dobro - Cr\$- 52.746,58; horas extras (7) - Cr\$-670,74; além de liberar o FGTS no cód. 01 com os valores previstos nos arts. 9º e 22 do refungats ou pagar o que for encontrado por cálculo da Secretaria a esse título, sobre os valores deferidos incidirão juros e correção monetária, na forma da lei. Após o trânsito em julgado da sentença, a secretaria anotará a CTPS do reclamante. Custas pela reclamada de Cr\$-5.161,55 calculadas sobre o total da condenação, que se arbitra em Cr\$-100.000,00.

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

Valor do Principal:	Cr\$ 150.000,00
Custas de Sentença:	Cr\$ 6.174,01
Custas de Execução:	Cr\$ 2.233,60

Total devido:	Cr\$ 159.030,40
---------------	-----------------

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Rosa Zwicker Martins, Aux. Jud. lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz Presidente da 1a. JCJ - Belém

(G. Reg. nº 301)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente e para os devidos fins, fica NOTIFICADO o senhor MILTON S. CORRÊA, em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 1a. JCJ-730/82, em que é reclamante RAIMUNDO ARAÚJO DA ROSA, que foi efetuada a penhora sobre a quantia de Cr\$-131.624,79 (cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e setenta e nove centavos) cuja quantia foi bloqueada por determinação desta Junta perante a empresa NEFROCLÍNICA LTDA.

E para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Aos três dias do mês de fevereiro, de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud. AJ-023-B, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho - Presidente da 1a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 307)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROC. 2a. JCJ-908/82

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de março de 1983, às 17:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem

oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Maria de Nazaré Miranda Silva, contra Livraria do Povo bens esses encontrados à Trab. D. Pedro I, nº 750, Depósito Público do TRT, e que são os seguintes:

700 Folhas de Papel Milimetrado, vegetal, do tipo A-3, avaliado em Cr\$-14.000,00 (catorze mil cruzeiros).

200 Folhas de Papel vegetal tipo A-3, avaliado em Cr\$-6.000,00 (seis mil cruzeiros).

20 Pastas de Plástico para catálogo, avaliadas em Cr\$-4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém-Pa., 01 de fevereiro de 1983. Eu, Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário AJ-021.B, datilografei. E eu, Waldomiro Pinheiro Moraes, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ANTONIA CAMPOS SERRA

Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da 2a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 311)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente Edital de Citação e Penhora, na forma abaixo, a Doutora Antonia Campos Serra, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica Citado Antonio Hamilton Bentes - Tahoe Exportação Ltda., para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a Execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$-566.686,19 (quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e dezenove centavos), correspondente ao Principal e Custas processuais, devido ao reclamante José Maria Alves de Almeida e a Fazenda Nacional nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1.409/82.

R E S U M O:

Principal:	Cr\$ 551.451,61
Custas de Sentença:	Cr\$ 14.190,58
Custas de Execução:	Cr\$ 1.044,00

Total do Débito da Reclamada:	Cr\$ 566.686,19
-------------------------------	-----------------

Caso não pague, nem garanta a Execução, no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade Belém, Estado do Pará, aos primeiros dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três. (01.02.83). Eu, Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário AJ-021.B, lavrei o presente. E eu, Waldomiro Pinheiro Moraes, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTONIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Presidência da 2a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 310)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente Edital de Citação e Penhora, na forma abaixo, a doutora Antonia Campos Serra, Juíza do Trabalho, Substituta, no exercício da Presidência da 2a. JCJ de Belém.

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica citada a empresa Continental Madeiras e Materiais de Construção Ltda., com endereço em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-2.039,71 (dois mil, trinta e nove cruzeiros e setenta e um centavos), correspondentes a custas processuais, devidas nos autos do processo nº 2a. JCJ-577/82, em que é reclamante, digo em que é exequente a Fazenda Nacional.

R E S U M O:

Custas processuais:	Cr\$ 921,55
Custas de execução:	1.118,16

Total devido:	Cr\$ 2.039,71
---------------	---------------

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do débito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos primeiros dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, Tec. Judiciário, datilografei. E eu, Waldomiro Pinheiro Moraes, Chefe de Secretaria em substituição.

ANTONIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho, Substituta, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 309)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente Edital de Citação e Penhora, na forma abaixo, a doutora Antonia Campos Serra, Juíza do Trabalho, Substituta, no exercício da Presidência da 2a. JCJ de Belém.

FAZ SABER, pelo presente Edital, que fica citada a empresa Ana Pontes de Oliveira, com endereço em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-35.356,80 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), correspondente a principal e custas, devidas nos autos do processo nº 2a. JCJ-813/80, em que é reclamante José Raimundo da Silva Flores.

R E S U M O:	
Principal corrigido.....	Cr\$ 33.363,66
Custas de Sentença reajustadas.....	Cr\$ 1.515,14
Custas de execução.....	Cr\$ 278,00
Total devido pela rede.....	Cr\$ 35.356,80

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do débito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao primeiro dia do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, Téc. Jud. datilografei. E eu, Waldomiro P. Moraes, Chefe de Secretaria em substituição.

ANTONIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho, substituta, no exercício da Presidência (G. Reg. nº 308)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de cinco dias

O Doutor Antonio Carlos Areal, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Notificada a empresa Ártico, Indústria e Comércio de Refrigeração do Pará Ltda., ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta, e reclamada - executada nos autos do Processo nº 4a. JCJ-1.692/82, em que Neirivaldo Nazareno Ferreira Nascimento figura como reclamante - exequente, de que foi designado o dia 28 de fevereiro de 1983, às 15:00 horas, para a realização da praça dos bens abaixo discriminados:

Um conjunto de copa/cozinha, de cor vermelha e branca, constante de: um buffet de quatro portas, uma mesa de uma gaveta, acompanhada de seis cadeiras, avaliado em Cr\$-40.000,00; Duas cadeiras de madeira, estilo colonial, com assento e encosto revestidos em veludo vermelho, avaliadas em Cr\$-20.000,00;

Uma mesa de aço para escritório, pequena, contendo três gavetas, avaliada em Cr\$-30.000,00;

Uma mesa de aço para escritório, contendo uma gaveta no centro e três laterais, avaliada em Cr\$-30.000,00;

Um arquivo de aço, sem marca de fabricação visível, pequeno, contendo uma gaveta, cor cinza, avaliado em Cr\$-20.000,00;

Uma cadeira para escritório, estofada, com assento e encosto revestidos em napa preta, avaliada em Cr\$-5.000,00.

Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dois (02) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria Lília Palha da Cruz Auxiliar Judiciária, datilografei. E eu, Ivani Siqueira Teixeira, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

ANTONIO CARLOS AREAL

Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 4a. JCJ de Belém (G. Reg. nº 313)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Antonio Carlos Areal,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de fevereiro de 1983, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por Neirivaldo Nazareno F. Nascimento, contra Ártico, Ind. e Com. de Refrigeração do Pará Ltda., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 - Depósito Público do TRT/8a. e que são os seguintes:

1 (um) Conjunto de Copa/Cozinha, de cor amarela e branca, constante de: 1 (um) buffet de 4 (quatro) portas, 1 (uma) mesa de uma gaveta, acompanhada de 06 (seis) cadeiras, avaliado em Cr\$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros);

2 (duas) cadeiras de madeira, estilo colonial com assento e encosto revestido em veludo vermelho, avaliado cada uma em Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros);

1 (uma) mesa de aço para escritório, pequena, contendo 3 (três) gavetas, avaliada em Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros);

1 (uma) mesa de aço para escritório, contendo 1 (uma) gaveta no centro e 3 (três) laterais, avaliada em Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros);

1 (um) arquivo de aço, sem marca de fabricação visível, pequeno, contendo uma gaveta, cor cinza, avaliado em Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

1 (uma) cadeira para escritório, estofada com assento e encosto revestidos em napa preta, avaliada em Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 2 de fevereiro de 1983. Eu, Maria Lília Palha da Cruz datilografei. E eu, Ivani Siqueira Teixeira, Diretora de Secretaria substituta, subscrevo.

ANTONIO CARLOS AREAL
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 313)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Antonio Carlos Areal,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de fevereiro de 1983, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por José Ribamar Silva Souza, contra Agência de Segurança Diuturna Marambaia Ltda., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 - Depósito Público do TRT/8a. e que é o seguinte:

01 (um) Televisor, marca Philco, solid State, em preto e branco, elétrico, portátil, no estado, avaliado em Cr\$-17.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 02 de fevereiro de 1983. Eu Maria Lília Palha da Cruz datilografei. E eu, Ivani Siqueira Teixeira, Diretora de Secretaria substituta, subscrevo.

ANTONIO CARLOS AREAL
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 313)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda. - COOLEITE, que se encontra em lugar e não sabido, executada nos autos do Processo nº 5a. JCJ-952/82 em que é exequente Antonio Araújo Monteiro, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cr\$-238.506,00 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e seis cruzeiros), referente ao principal e suas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 25.08.82.

RESUMO

Principal		229.706,00
Custas da condenação	7.756,00	
Custas de execução	1.044,00	8.800,00
		238.506,00
Valor a depositar		

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que Cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 02 de fevereiro de 1983. Eu,

Mário Roberto Raiol Fagundes Téc. Judiciário -AJ-021S datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5a. JCJ de Belém, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 5a. JCJ de Belém
(G. Reg. nº 314)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de 02 de 1983, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Edivaldo Soares Meiguins contra Promo Executive Ltda., bens esses encontrados no Depósito Público do TRT da 8a. Região e que são os seguintes:

Um (01) Aparelho de ar condicionado marca "Philco", modelo F-955, série nº 550817;
Valor atribuído..... Cr\$ 50.000,00
Sessenta e dois (62) classificadores tipo A-Z, diversos tamanhos; valor atribuído:..... Cr\$ 25.000,00
Quarenta (40) pastas em cartolina, tipo diversos;
Valor atribuído:..... Cr\$ 2.500,00
Onze (11) caixas de grampos, tipo 24/6;
Valor atribuído:..... Cr\$ 4.000,00
Doze caixas de Reforços Plásticos Auto-Adesivo, marca "Pimaco";
Valor atribuído:..... Cr\$ 4.800,00
Uma (01) cortadeira Manual p/papel de 30 CM., marca "Sant'André";
Valor atribuído..... Cr\$ 8.000,00
Uma (01) cortadeira Manual p/papel, marca "Sant'André", tipo C-42, de 35 centímetros;
Valor atribuído..... Cr\$ 8.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de janeiro de 1983. Eu, Antonio M. Lopes - Aux. Jud. datilografei. E eu, Eliette Mattos, Diretor de Secretaria, subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho, Presidente

(G. Reg. nº 315)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

Pelo presente Edital, fica notificado MOISÉS SAMUEL LEVY & CIA LTDA., reclamada nos autos do processo 6a. JCJ-35/83, no qual é reclamante Pedro Pinheiro da Silva, para ciência de que o processo acima mencionado esta com a audiência designada para o dia 22.02.83, às 15:40 horas, no qual o reclamante reclama as parcelas de: férias, gratificação de Natal, aviso prévio, horas extras, ad. noturno, ad. periculosidade, salário retidos, dif. de salário, baixa e retificação na CTPS, juros e correção monetária, em valores ilíquidos. Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O seu não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência o reclamado deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 01 de fevereiro de 1983.

GLÓRIA MARIA DINIZ

Chefe do Setor de Proc. em Geral

(G. Reg. nº 316)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado. PAULO DA SILVA DOS ANJOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 5ª JCJ-2032/82, em que MARIA NILFA BARBOSA NASCIMENTO é reclamante, para ciência de que foi ajuizada reclamação do seguinte teor: Admissão: 03.08.82; Demissão: 12.12.82; Salário: Cr\$ 5.000,00 por semana; Horário de trabalho: 16:00 às 02:00 horas; aviso prévio: Cr\$ 5.714,24; Férias proporcionais: Cr\$ 8.928,50; Gratificação de Natal Proporcional (5/12) Cr\$ 8.928,50; FGTS: Ilíquido; salário, retido: (2 semanas) Cr\$ 10.000,00; repouso remunerado: Ilíquido; salário família: Ilíquido; anotação na CTPS: Ilíquido; juros e correção monetária: Ilíquido, num total de Cr\$ 33.571,24, com audiência designada para o dia 16 de fevereiro de 1983, às 14:00 horas, a ser realizada na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência, deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos vinte e cinco de janeiro de 1983. Eu, Vaniza Botelho Godinho - Chefe da Seção de Processos em Geral, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 286)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE, 04.02.1983

Ac. nº 38/83. Proc. RO 1.218/83. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Antonio da Costa Rodrigues (Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrida: Key Perfurações Marítimas Ltda (Adv. Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante)

Ementa: O regime de trabalho regulado pela Lei 5.811/72 é aplicável aos empregados que prestam serviços em atividades de exploração, perfuração, produção e refinação de petróleo, bem como na industrialização de xisto, na indústria petroquímica e no transporte de petróleo e seus derivados por meio de dutos. A lei não se refere a empregados que prestam serviços em empresas de exploração perfuração, etc. A atividade fim de empresa é a exploração de petróleo, todavia, o mesmo não se pode dizer do reclamante.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 39/83. Proc. RO 1.189/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: José Alves Perelra (Adv. Dra. Paula Frassinetti C. da Silva). Recorrida: Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP (Adv. Dr. Antonio Airton Ribeiro).

Ementa: Sem a participação no acordo, não se pode aplicar as cláusulas acordadas à empresa estranha.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 40/83. Proc. RO 1.239/83. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Eunice Ferrelra Gonçalves (Adv. Dr. Juramir Barbosa de Oliveira). Recorrida: Palmeira da Amazônia S/A - PALMAZON.

Ementa: Estando a parte regularmente citada, é seu dever comparecer a Juízo. Se nada deve, que faça disso sua defesa sob pena de ser aceito como verdadeiro o alegado pela parte contrária.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para, reformando a sentença recorrida, julgar totalmente procedente a reclamação, determinando sejam as parcelas do pedido apuradas em liquidação. Custas pela recorrida, na quantia de Cr\$ 2.926,92 sobre Cr\$ 40.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 41/83. Proc. RO 1.208/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Oida do Nascimento Cardoso (Adv. Dr. Agildo Monteiro Cavalcante). Recorrida: CBA - Companhia de Bebidas e Alimentos Ltda (Adv. Dr. Antonio da Silva Meireiros).

Ementa: É carecedor do direito de ação quem não faz prova do vínculo empregatício.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 42/83. Proc. RO 1.185/82. 6ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Domingos da Rocha Ferreira (Adv. Dr. José Maria Quadros de Alencar). Recorrido: Antonio Machado Pinheiro).

Ementa: O ato de improbidade deve ser sobejamente provado; meros indícios não servem para caracterizá-lo.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, mandar incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, férias simples e proporcionais, gratificação de Natal proporcional, FGTS no código 01, além de retificação de anotação na CTPS, conforme a fundamentação. Custas pelo recorrido, na quantia de Cr\$ 6.561,55, sobre Cr\$ 170.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 43/83. Proc. MS 1.268/82. Relator: Juiz Pedro Mello. Impetrante: Singer Ltda (Adv. Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira e outros). Impetrado: TRT da 8ª Região.

Ementa: Mandado de Segurança - Denegação.

I - Não provado o direito líquido e certo é de ser denegada a segurança.

II - Não cabe mandado de segurança contra ato passível de recurso ou correição (Súmula 267 do STF).

Decisão: Por unanimidade, denegaram a segurança impetrada, por falta de amparo legal.

Ac. nº 44/83. Proc. R EX OFF 1.233/82. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Orlando Lobato. Reclamante: Raimundo: Rosa de Carvalho (Adv. Dr. Odival Quaresma). Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem - 4ª Divisão Regional). (Adv. Dra. Silvia Pantoja Tavares de Queiroz).

Ementa: Sentença apoiada na lei e na prova dos autos não merece reforma.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso ex officio, negando-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 45/83. Proc. RO 1.178/82. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Almir Joaquim Amador da Costa (Adv. Dr. Luiz O. Guedes Sampaio). Recorrida: Centrais de Abastecimento do Pará S/A - CEASA (Advogado Dr. Waldemar Vianna).

Ementa: Só poderá ser considerada como parcela a ser descontada do montante devido pelo empregador ao empregado, em caso de reclamação trabalhista, se a compensação for solicitada no montante da contestação.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, dando-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a sentença recorrida, mandar incluir na condenação a importância de Cr\$ 12.439,10, a título de descontos indevidos, mantida a sentença nos demais termos. Custas pela recorrida na quantia de Cr\$ 3.525,13 sobre Cr\$ 53.000,00 valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 46/83. Proc. AP 1.210/82. 1ª JCJ de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Agravantes: Jaime Dias Corrêa (Adv. Dr. Hamilton Gualberto), e Sapataria Dá Sorte Ltda (Adv. Dr. José Paulo Queiroz). Agravados: Os mesmos.

Ementa: I - A liquidação deve ater-se ao que está expresso na decisão exequenda.

II - In casu, o Acórdão a executar refere que a prática de horas extras se fazia na época de festas - Dias das Mães, Natal, Cirio - quando grande era a movimentação comercial.

III - A prescrição é instituto de ordem pública, pelo que correta a determinação no sentido de que seja observada a regra do art. 11 consolidado, na fixação da condenação.

Decisão: Por unanimidade, conheceram de ambos os agravos, negando provimento ao do exequente e provendo o da executada, para o fim de, reformando a sentença de embargos à execução, determinar que se faça a liquidação da sentença por artigos, considerando como existentes as horas extras nos períodos de maior movimento comercial, isto é, nos períodos de festas como Cirio, Natal, Dias das Mães e outros dessa espécie. Custas ex lege.

Ac. nº 47/83. Proc. RO 1.232/82. 3ª JCJ de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrente: Paulo da Costa Cristo (Maria Madalena Garcia Qultes). Recorrida: Análise, Comércio e Indústria Ltda (Adv. Dr. João José da Silva Maroja).

Ementa: A estipulação de nova modalidade de pagamento de salário, feita em novo contrato fraudulentamente anotado na CTPS do empregado, não pode prevalecer, porque prejudicial ao mesmo.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento em parte, para, reformando parcialmente a sentença recorrida, julgar procedentes as parcelas de salário retido (Comissões retidas e repouso remunerado), diferença de férias simples de 1980/1981, diferenças provenientes da incidência de comissões de 1980/1981, diferenças provenientes das parcelas de férias de 1979 e retidas e de repouso remunerado nas parcelas de férias de 1979 e 1980, de 13º salário de 1980 e 1981, de depósitos de FGTS, de benefício previdenciário, de comissões vencidas até a rescisão, mais multa relativa ao depósito do FGTS por falta de recolhimento da parcela (art. 19 da Lei 5.107/66), repouso remunerado vincendo e diferença de depósitos do FGTS vincenda, (também até a rescisão contratual), a apurar de acordo com a fundamentação, mantida a decisão em seus demais termos. Custas pela recorrida, sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 500.000,00, na quantia de Cr\$ 13.161,55.

Ac. nº 48/83. Proc. R EX OFF e RO 1.204/82. 6ª JCJ de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrente-Reclamado: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN (Adv. Dr. Wilson Modesto Figueiredo). Recorrido-Reclamante: Messias Lopes Gomes (Adv. Dr. Miguel Gonçalves Serra).

Ementa: Não provadas as alegações da defesa referentes ao despedimento do empregado, devem ser concedidas as parcelas vinculadas à rescisão.

Decisão: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, negando-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 49/83. Proc. RO 1.254/82. 3ª JCJ de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrente: Capemi - Sociedade de Assistência Médico-Hospitalar S.C. Ltda (Adv. Dr. Edilson Dantas). Recorrido: Almor Gaspar Pinto Azevedo (Adv. Dr. Francisco Wilson Ribeiro).

Ementa: Não se conhece de recurso em que o depósito do principal é feito em Agência situada em local diverso daquele onde o empregado prestou serviços.

Decisão: Por maioria rejeitaram a proposta do Exmo. Juiz Orlando Lobato no sentido de converter o julgamento em diligência, ainda por maioria, vencido o mesmo Exmo. Juiz, acolheram a preliminar suscitada pela Exma. Sra. Juiza Relatora, não conhecendo do recurso.

Ac. nº 50/83. Proc. RO 1.253/82. 1ª JCJ de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrente: Francisco Luiz da Silva (Adv. Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio). Recorrido: Serviço de Proteção ao Patrimônio Ltda (Adv. Dr. Luiz Martins de Aragão).

Ementa: Não provou o recorrente ter assinado em branco as folhas de frequência de onde foram computadas as horas extras pagas pela empresa. Descabe, por isso, o recolhimento de maioria número.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 51/83. Proc. AI 1.214/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Edmundo F. da Costa (Adv. Dr. Dorival Tangerino). Agravado: João Pereira Lima (Adv. Dra. Ana Maria França Barros do Carmo).

Ementa: Mantem-se despacho agravado quando não há ofensa à lei que regula a matéria.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do agravo, negando-lhe provimento, para confirmar o despacho agravado.

Ac. nº 52/83. Proc. RO 1.262/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Companhia Brasileira de Distribuição (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva). Recorrido: José Geraldo Castro Lago (Adv. Dr. Paulo César de Oliveira).

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ementa: Provado que o reclamante trabalhava além da jornada normal de trabalho, devidas são as horas extras.

Ac. nº 53/83. Proc. RO 1.259/82. 1ª JCJ de Belém. Juiza Relatora: Lygia Oliveira. Recorrente: Transportes Belém Lisboa Ltda

(Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa). Recorrida: Maria das Neves de Oliveira (Adv. Dr. Carlos Alberto Martins Moura).

Ementa: Não há razão para cingir-se o direito da empregada ao salário maternidade à apresentação de atestado médico oficial, desde que o parto ocorreu na vigência do contrato laboral.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria vencido o Exmo. Juiz Orlando Lobato, confirmaram a decisão quanto à data de admissão da reclamante, por unanimidade, deram-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a sentença recorrida, excluir da condenação o salário enfermidade, ainda por unanimidade, mantiveram a sentença nos demais termos. Custas para efeito de recurso, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 54/83. Proc. RO - 1.190/82. 6ª JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Armando Figueiredo da Silva (Adv. Dr. Célio Simões de Souza). Recorrida: Companhia de Navegação da Amazônia (Adv. Dr. Douglas Gabriel Domingues).

Ementa: O cálculo do repouso remunerado deve ser feito com a totalidade das parcelas salariais do empregado e isso se explica pelo fato de que, nos dias anteriores ao repouso, não poderia o mesmo perceber uma remuneração inferior aquela que percebe quando em atividade.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do repouso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para, reformando a sentença recorrida, mandar incluir na condenação a diferença de repouso remunerado: relativo à inclusão do valor das horas extras; ainda por maioria, determinaram que o valor dessa parcela seja o constante da petição inicial. Custas pela recorrida, na quantia de Cr\$ 5.361,55 sobre Cr\$ 110.000,00 valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 55/83. Proc. RO 1.223/82. 4ª JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Belauto Administradora Ltda (Adv. Dr. Roberto Mendes Ferreira). Recorrido: Cornélio Lobo Amaral (Adv. Dr. Altemar da Silva Paes).

Ementa: Não é o rótulo usado pela empresa que irá descaracterizar o vínculo empregatício.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 56/83. Proc. REX OFF e RO 1.021/82. 3ª JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente-Reclamantes: Daniel Benedito Leal e Evaldo Moraes Sales (Adv. Dr. Eduardo Flávio de Lacerda Marçal). Recorrido-Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem - DERP-Pa. (Adv. Dr. Osvaldo Gomes Reis).

Ementa: A existência de escalonamento de classes faz presumir que os ocupantes da 2ª classe devem perceber salário superior aos da classe inicial, que percebiam salário mínimo regional.

Decisão: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; no mérito, negaram provimento ao recurso necessário e deram provimento parcial ao recurso voluntário dos reclamantes para, re-

formando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação diferenças salariais, horas extras e adicional noturno, tudo a apurar em liquidação de sentença, mantida a decisão nos seus demais termos. Custas pelo reclamado, na quantia de Cr\$ 6.161,55 sobre Cr\$ 150.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 57/83. Proc. RO 1.179/82. 4ª JCI de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Argemiro Vicente Pereira Leite. Adv. Drs. Edison Dantas e Arcelino Lobato Ribeiro). Recorrida: Laboratória Bristol S/A (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda).

Ementa: O adicional de transferência, previsto em lei, não cabe ao empregado quando o seu deslocamento de um lugar para outro se opera em caráter definitivo.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 58/83. Proc. RO 1.231/82. 3ª JCI de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Maciel Serviços de Vigilância Ltda (Adv. Deusdedit Freire Brasil). Recorrido: Aldemir Barbosa Pinheiro (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza).

Ementa: Provado o trabalho em horário extra, além do pago pela empresa, é de se determinar a reparação.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença fundada em cerceamento de defesa; no mérito, por maioria, confirmaram a sentença no tocante às horas extras aos sábados, por unanimidade, confirmaram a sentença nos demais termos.

Belém, 4 de fevereiro de 1983

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. nº 324)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE, 07.02.83

Ac. nº 59/83. Proc. RO 1.258/82. JCI de Abaetetuba. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrente: Agropecuária Capem Indústria e Comércio Ltda (Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante). Recorrido: Manoel Pinto Cândido (Dr. Odival Quaresma).

Ementa: A utilidade habitação, quando não descontada pelo empregador, é integrativa do salário e por isso tem que ser computada na média salarial a considerar para o cálculo de direitos.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade fundada em julgamento *extra petita*; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento quanto à parcela de salário habitação; unanimemente, confirmaram a sentença nos demais termos.

Ac. nº 60/83. Proc. AP 4/83. 5ª JCI de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Agravante: Luiz de Almeida Quelroz (Dr. Humberto Mendonça). Agravada: Companhia de Navegação da Amazônia (Dr. Douglas Domingues).

Ementa: O prazo para interposição de embargos à execução passa a fluir da data em que é entregue ao exequente, mediante recibo, o mandado de levantamento da quantia depositada pela executada referente ao apurado em liquidação com o qual esta concorda. O atraso nesse levantamento por parte do Banco não prorroga esse prazo.

Decisão: Unanimemente, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

Ac. nº 61/83. Proc. RO 1.267/82. JCI de Santarém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro). Recorrido: Edmar Barros de Oliveira (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte).

Ementa: Alteração Contratual.

I - Alterada a função com maior jornada, deve o acréscimo ser pago na forma da lei.

II - Cobertos os pressupostos do art. 481 da CLT, autoriza-se a equiparação salarial.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento com relação à parcela de horas extras e, por unanimidade, confirmaram a sentença nos demais termos.

Belém, 7 de fevereiro de 1983.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. nº 323)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 2/02/1983.

Processo RO 70/83
Recorrente: Bozano, Simonsen S/A - Distribuidora de Tít. e Val. Imobiliários.

Advogado: Dr. Luiz Fernando Bastos Aragão

Recorrida: Maria Miriam Martins

Advogado: Dr. Ricardo Paulo da Lima Sampaio

Origem: 4ª Junta de Belém

Relatora: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo RO 67/83
 Recorrente: Benedito Melquíades de Souza
 Advogado: Dr. Altemar da Silva Paes
 Recorridos: Délcio Mendes da Silva e José Antônio Pereira de Andrade
 Advogado: Dr. Aylton Pinheiro
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Orlando Lobato
 Processo RO 65/83
 Recorrente: Antonio de Oliveira Souza
 Advogado: Dr. Miguel Serra
 Recorrida: Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A - JONASA
 Advogado: Dr. Albertino Santos
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho
 Processo RO 63/83
 Recorrente: Belgráfica - Serviços Gráficos Ltda.
 Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferrelra
 Recorrido: Manoel de Deus Pereira do Nascimento
 Advogado: Dr. Edir de Souza Briglla
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Orlando Lobato
 Revisora: Dra. Lygia Oliveira
 Processo RO 76/83
 Recorrente: João Bandeira
 Advogado: Dr. Antonio Dias
 Recorrida: Trilha Rodoviária de Transportes Ltda.
 Advogado: Dr. Oswaldo Pojucan Tavares Júnior
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relatora: Dra. Lygia Oliveira
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 Processo RO 81/83
 Recorrente: Pedro da Costa Barroso
 Advogado: Dr. Waldemar Ferrelra de Almeida
 Recorrido: José Everaldo Lemos de Carvalho
 Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 Processo AP 73/83
 Agravante: José Augusto Moraes
 Advogado: Dr. Manuel Figueiredo Neto
 Agravada: Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar
 Advogado: Dr. Haroldo Alves dos Santos
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Dr. Orlando Lobato
 Processo R EX OFF 39/83
 Reclamante: João Batista de Farias Furtado
 Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará DER/PA.
 Origem: JCJ de Castanhal
 Relatora: Dra. Lygia Oliveira
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 Processo RO 58/83
 Recorrente: Raimunda Ferreira da Mota
 Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira
 Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará
 Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Dr. Orlando Lobato
 Processo R EX OFF e RO 60/83
 Recorrentes: Elza Maria Machado dos Santos de Souza Franco e Município de Belém - Procuradoria Geral do Gabinete do Prefeito.
 Advogadas: Dras. Ana Maria F. Barros e Solange Maria S. Moraes
 Recorridos: Os mesmos.
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 Processo AP 62/83
 Agravante: Manoel Waldemar dos Santos Almeida - Casa do Bife

Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira
 Agravado: Douglas dos Santos Negrão
 Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
 Origem: 2ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Orlando Lobato
 Revisora: Dra. Lygia Oliveira
 Processo RO 75/83
 Recorrente: Humberto Moura de Carvalho
 Advogado: Dr. José da Rocha Morelra
 Recorrida: Belém Pesca S/A
 Advogado: Dr. Haroldo Alves dos Santos
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Sr. E. S. Carvalho
 Processo AP 31/83
 Agravante: Moller S/A - Comércio, Indústria e Representações
 Advogado: Ulisses Coelho de Souza.
 Agravado: Raimundo Nonato de Oliveira
 Advogados: Drs. Olga Bayma da Costa e Antonio Dias
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Sr. E. S. Carvalho

(G. Reg. nº 317)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA Nº 94 - I e II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

REV. T. JURISPRUDÊNCIA Nº 95 - II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

REV. T. JURISPRUDÊNCIA Nº 95 - I

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL - VOL. III, IV, V, VI, VII e VIII

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL